Anno de 1843. Segunda Feira 13 de Março Anno XIX. N. 58.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.
Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segunda e sextas feiras
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11, e 21
Boa-vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias

DIAS DA SEMANA.
13 Seg. s. Rodrigo M. Aud. do J. de D. da 2. v.
14 Terç. s. Mathildes Rainha Aud. do J. de D. da 1. v.
15 Quart. s. Henrique Rei. Aud. do J. de D. da 3. v.
16 Quint. s. Cyriaco M. Aud. do J. de D. da 2. v.
17 Sext. s. Gertrudes. Aud. do J. de D. da 1. v.
18 Sab. s. Gabriel Arcanjo Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
19 Dom. 3 da quaresma s. Joze Esposo de N. S.

O Diario publica se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou á praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS.—No dia 11 de Março

		compra	venda
Cambio sobre Londres 28 28 ½.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	15,000	15,200
« « Paris 350 reis por franco.	« « « N.	14,800	15,000
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.	« « de 4,000	8,300	8,500
	Prata-Patacões	1,740	1,760
Moeda de cobre 2 por 100 de desconto.	« Pezos Columnares	1,740	1,760
Idem de letras de boas firmas 1 ½ por %.	« ditos Mexicanos	1,740	1,760

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.
Lua Cheia á 16, ás 3 horas e 39 m. da m. | Lua nova á 1, ás 3 horas e 43 m. da manhã.
Quart. ming. á 24, ás 8 horas e 14 m. da tard. | Quart. cresc. á 9, ás 7 horas e 29 m. da m.

Preamar de hoje
1.° a 2 horas e 54 m. da manhãa. | 2.° a 2 horas e 18 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 2 DO CORRENTE.

Officio — Ao director interino do arsenal de guerra, ordenando, que faça embarcar no hiate *Flor de Laranjeira* os objectos constantes da relação, que acompanhou o seu officio de 25 do passado, requisitados pelo Exm. Presidente do Ceará; e que remetta a primeira via dos respectivos conhecimentos, para ser enviada ao dito Exm. Presidente.

Dito — Ao commandante geral do corpo de policia, declarando que as praças do dito corpo devem entregar aos subdelegados, e mais autoridades policiaes, encarregadas de formar culpa aos delinquentes, e de manter o socego de seus termos, ou districtos, todas as pessoas, que forem presas, quando for mais facil a remessa ás ditas autoridades, e sempre que ellas, sabendo da prisão, exigirem a entrega dos ditos presos.

Dito — Ao juiz municipal do termo de Olinda, determinando, que vá exercer interinamente a segunda vara do crime desta comarca, emquanto o seu proprietario, o doutor Manoel Mendes da Cunha Azevedo, estiver na assembléa legislativa, de que he membro.—Officiou-se ao doutor Rigueira Costa para substituir o mencionado magistrado na vara dos feitos da fasenda, que elle interinamente occupava.

Portaria — Nomeando o reverendo professor de philosophia do licêo, Fr. Carlos de S. José, director interino do mesmo licêo.—Communicou-se ao nomeado, e ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes.

Dita — O presidente da provincia, autorisado pelo artigo 10 da lei provincial n.° 94 de 7 de maio de 1842, estabelece o seguinte. — Quando algum dos professores do licêo accumular o cargo de director effectivo, receberá alem dos vencimentos correspondentes á cadeira, que occupar, uma gratificação igual a metade do ordenado, que compete ao director do dito estabelecimento. A mesma gratificação perceberá o professor, que interinamente substituir o director na sua falta, ou impedimento, salvo o caso de duplicata do mesmo ordenado, consignado na lei do orçamento —Fica o director do licêo autorisado á encarregar a regencia de qualquer cadeira, na falta, ou impedimento do professor respectivo, á aquelles dos substitutos, ou professores, que elle julgar mais habilitado para desempenhar este trabalho; podendo o professor, que assim for empregado, accumular aos seus vencimentos uma gratificação igual á metade do ordenado do professor, cuja cadeira for occupar, se não der-se a duplicata, acima referida. — Remetteo-se copia desta portaria ao director interino do licêo, e ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes.

Officio — Ao director interino do Lycêo, recommendando, que expeça suas ordens, para que o respectivo substituto vá substituir o professor do ensino-mutuo do collegio dos orfãos, que segundo participa o director do mesmo collegio, acha-se doente.— Participou-se ao director do collegio dos orfãos.

Portaria — Ao inspector do arsenal de marinha, ordenando, que mande encalhar no lugar, que julgar conveniente, a escuna de guerra *Lebre*, visto não ser possivel conservar-se no estado, em que existe, como decidio a mestrança daquelle arsenal na vistoria, a que na mesma escuna procedeo.— Communicou-se ao commandante da escuna *Lebre*; e nomeou-se-o para commandar interinamente o brigue escuna *Olinda*.

Dita — Ao mesmo, determinando, que mande para bordo do patacho *Pirapama* os sentenciados, que acompanhados das respectivas guias lhe forem remettidos pelo juiz municipal da 1.ª vara, e que seguem para a ilha de Fernando, levando com sigo suas mulheres e filhos.—Participou-se ao juiz municipal da 1.ª vara.

Dita — Concedendo á Francisco de Asssis de Alcantara Barros a demissão, que o mesmo pedira, do posto de 2.° commandante da 5.ª companhia do corpo de policia — Communicou-se ao respectivo commandante geral, e ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes.

Officio — Do secretario da provincia ao 1.° d'assembléa legislativa provincial, remettendo, para serem presentes á mesma assembléa, dous officios da camara municipal de Goianna, em que pondera a necessidade de mais uma cadeira de 1.as lettras para meninos na respectiva cidade, e de um advogado, que defenda as suas causas.

Dito — Do dito ao mesmo, enviando, para serem presentes á dita assembléa, e sugeitos á sua approvação, os 3 regulamentos, dados para a repartição das obras publicas, contabilidade das mesmas, e conservadores das estradas.

IDEM DO DIA 3.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fazenda, intelligenciando-o de haver S. M. o Imperador declarado em solução á duvida, por S. S.ª apresentada, que nos vencimentos do chefe de policia desta provincia, emquanto estiver licenciado, se não deve comprehender a gratificação deste lugar, que he só devida pelo exercicio, e por isso compete á quem o substituir.

Dito — Ao mesmo, ordenando, que mande adiantar 3 meses dos respectivos vencimentos aos officiaes, que forão ultimamente nomeados para destacarem para a ilha de Fernando, e que vão declarados na relação, que lhe remette.— Communicou-se ao commandante das armas.

Dito — Ao director interino do licêo desta cidade, recommendando, que expeça suas ordens, para que em satisfação do que requisita o director interino do curso juridico de Olinda, compareção alternadamente naquella academia de hoje (3) até o dia 15 do corrente o professor de geometria, e um dos adjuntos do mesmo licêo, afim d'ali examinarem alguns estudantes da referida disciplina.—Participou-se ao directos interino do curso juridico de Olinda.

Dito — Ao juiz municipal do termo de Iguarassú, significando, que deve vir substituir o juiz de direito da segunda vara do crime desta comarca, que se acha occupado na assemblea legislativa provincial; por isso que estão na substituição de outras varas do crime, e civel os juizes municipaes desta cidade, e impedido o juiz municipal do termo de Olinda.

Ditos — Ao chefe de policia interino, e ao presidente interino da relação, communicando, que S. M. o Imperador em solução da duvida, que se ha suscitado, de poderem os cidadãos nomeados subdelegados, ou substitutos destes, ser tambem nomeados supplentes do juiz municipal, e do delegado, houve por bem mandar declarar por aviso da secretaria da justiça do 1.° de fevereiro ultimo, que nenhuma incompatibilidade ha em taes nomeações; porquanto, sendo os juizes municipaes, em virtude do disposto na lei de 3 de desembro de 1841, os substitutos designados para os juizes de direito, nenhum inconveniente ha, antes analogia, em que os subdelegados ou seus substitutos, possão ser chamados á substituir o juiz municipal, ou delegado; devendo com tudo em tal caso deixar a substituição do cargo de subdelegado ao immediato, e exercer somente a jurisdição superior de delegado, ou juiz municipal; por se dar incompatilidade unicamente na accumulação dos exercios dos referidos cargos: ficando assim revogado o disposto no aviso de 8 de julho do anno p. p., expedido ao Presidente do Ceará.

Portaria — Ao inspector do arsenal de marinha, ordenando, que faça desembarcar de bordo da escuna de guerra, chegada hoje (3) da côrte do imperio, e entregar á disposição do commandante das armas, 4 soldados, 14 recrutas, que d'alli vierão para servirem nos corpos de linha d'esta provincia; e bem assim um soldado, que se destina á provincia do Ceará, e 26 praças demittidas do serviço do exercito- officiou-se á respeito ao commandante das armas.

Dita — Ao commandante do brigue-escuna *Olinda*, determinando em comprimento d'ordem imperial, que passe guia de desembarque aos 1.os grumetes da escuna *Lebre*, Cypriano José, e Mariano Gomes, julgados incapazes de serviço pela inspecção de saude. — Mandou-se pelos mesmos motivos passar guia de desembarque ao 2.° marinheiro da escuna *1.° de Abril*, Jalin.

Dita — Ao commandante interino do brigue-escuna *Olinda*, ordenando em cumprimento do imperial aviso de 10 de fevereiro ultimo, que mande passar guia de desembarque ao menor Geraldo Felis dos Reis, que se achava embarcado na escuna *Lebre*.

Ditas — Multando, em virtude do art. 30 da lei provincial n.° 19 de 4 de maio de 1839, cada uma das camaras municipaes de Serinhãem, Cabo, e Rio-formoso, na quantia de 100$000 rs., paga prorata pelos respectivos vereadores, secretarios, e procuradores, por não haverem apresentado as contas de receita, e despesa do anno findo, e o orçamento do anno futuro.-Communicou-se ás mencionadas camaras.

Dita — A' camara municipal do Cabo, ordenando, que dê posse na respectiva cadeira de 1.as lettras ao professor d'Agoas-bellas, que foi para alli removido, por ter sido supprimida a sua cadeira de conformidade com a lei provincial n.° 94 de 7 de maio do anno passado.

Dita — Nomeando provisoriamente o doutor Antonio Jose Coelho para exercer as funcções de director interino do Curso Juridico de Olinda, em quanto estiver na assembléa legislativa provincial, de que é membro, o reverendo Miguel do Sacramento Lopes Gama, que occupava aquelle lugar — Communicou-se ao nomeado, e ao inspector da thesouraria da fazenda.

Officio — Do secretario da provincia ao 1.° da assembléa legislativa provincial, remettendo para serem presentes á mesma assembléa, e sugeitas á sua approvacao as instrucções de 2 de junho do anno passado, que forão organisadas para regularidade do serviço do corpo de policia.

Dito — Do dito ao mesmo, enviando, á fim de que haja de apresentar á referida assembléa, copias das portarias de 1, e 3 de fevereiro, e 2 do corrente, que contem as resoluções, que o Ex.mo Sr. Presidente da provincia tomou acerca do Lycêo d'esta cidade.

Dito — Do dito ao mesmo remettendo um officio da camara municipal do Cabo, em que pede ser absolvida da multa, que lhe foi imposta; o anno passado, por não ter apresentado as suas contas.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE. DO DIA 1.° DO PASSADO.

Officio — Ao Ex.mo Presidente informando o requerimento de Domingos dos Passos Miranda, no qual pedio o pagamento das bandeiras e galhardetes, que forneceo ao arsenal de guerra para o telegrafo da torre do collegio.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fazenda do Ceará, sobre o pagamento do ordenado do Ex.mo Presidente daquella provincia.

Dito — Ao do Pará, remettendo pelo commandante da barca de vapor *Paraense* a quantia de 4:000$000 rs. em notas, por conta do supprimento do corrente exercicio, determinado pela ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 9 de setembro.

Dito — Ao do Ceará, remettendo igual quantia, idem.

Dito — Ao contador da thesouraria, participando a licença concedida ao bacharel Nunes Machado, juiz de direito da 1.ª vara do crime, para tratar de suas molestias, com vencimento do respetivo ordenado, que lhe será pago pelo thesouro publico.

INTERIOR.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 30 de Janeiro.

Julga-se objecto de deliberação e vae a imprimir a resolução da commissão de pensões e ordenados que approva a pensão annual de duzentos e sessenta e quatro mil rs. concedida pelo decreto do governo de 15 de julho de 1841 ao tenente de commissão de artilheria a pé Pedro Affonso Ferreira, da provincia de Pernambuco, pelos servicos prestados pelejando contra os rebeldes na provincia do Maranhão, onde recebendo 16 feridas ficára inhabilitado para o serviço, correspondente ao soldo da sobredita patente.

Approvada a urgencia entra em discussão a resolução, é approvada, adoptada, e remettida á commissão de redacção.

Lê-se e approva-se um parecer da commissão de assembléas provinciaes sobre as representações das assembléas de S. Paulo e de Minas pedindo providencias, que modifiquem ou revoguem a lei de 17 de novembro de 1831, que prohibe a importacão de Africanos no Brasil; sendo a commissão de parecer que devendo ser em tempo discutida uma resolução que existe na casa sobre semelhante objecto, n'essa occasião se deverá tambem tomar em consideração a materia das representacões.

Lê-se e approva-se o parecer da commissão especial, que não adopta a indicacão do Sr. Nunes Machado, propondo que a meza uma vez nomeada tenha a duração das demais commissões da camara.

Julga-se objecto de deliberacão e vae a imprimir o projecto em que se determina que são dispensados os clerigos de ordens sacras de exercerem o cargo de juizes de facto.

Continua a discussão adiada do requerimento do Sr. Urbano.

O Sr. Nabuco: — Sr. presidente, o meu voto é conhecido; já nesta casa declarei que o tenho hypothecado a todos e quaesquer requerimentos que os nobres deputados da minha provincia fizessem pedindo informações a respeito da administração do nobre Barão da Boa-vista. Eu sei que estes requerimentos se hão de reproduzir a miudo e que hão de tomar muito tempo á casa; os nobres deputados não querem informacões. . . .

O Sr. N. Machado: — Queremos.

O Sr. Nabuco: —. . . . querem occasião para censurar acremente. . . .

O Sr. N. Machado: — É um aleive.

O Sr. Nabuco:—. . . O nobre Barão da Boa-vista sobre os actos da sua administracão e reclamar a sua demissão. Seja porém como fôr, como nós que nos sentamos deste lado temos tambem o direito de aproveitarmos as occasiões que os nobres deputados nos deparão para exprimir sentimentos contrarios, não nos importa que cada dia appareça um requerimento de semelhante natureza. Demais, assim como os nobres deputados se julgão autorisados para interpretar a opinião da provincia que representão em um sentido desfavoravel á administracão do nobre Barão da Boa-vista, nós tambem nos julgamos autorisados para interpretar a opinião da provincia que tambem representamos em um sentido muito lisongeiro á administracão do nobre Barão; assim como os nobres deputados tem direito de reclamar a demissão do nobre Barão da Boa-vista e de ameaçarem o governo com as consequencias da sua conservacão. . . .

O Sr N. Machado: — Nós não ameaçamos.

O Sr. Nabuco: —. . . . nós tambem temos o direito de reclamar a conservacão do nobre Barão da Boa-vista ameaçando o governo com as consequencias da sua demissão. Sr. presidente, do exercicio deste direito que temos, nós que nos sentamos deste lado, e os nobres deputados que se assentão daquelle, todos nós representantes da mesma provincia, não resulta utilidade alguma ao paiz; pelo contrario, resultão graves embaraços á administração, ou ao poder a quem compete o direito de nomear os presidentes. Fôra mais conveniente á causa publica, mais nobre, mais generoso, mais consentaneo com o nosso dever, que exhibissemos as accusações ou fizessemos a defesa, deixando o governo obrar livremente. Nós não nos encarregariamos assim da responsabilidade de um futuro que não conhecemos.

O Sr. N. Machado: — Onde está isso?

O Sr. Nabuco: — Eu não levantaria a voz para reclamar a conservacão do nobre Barão da Boa-vista, se uma voz contraria não tivesse apparecido do lado dos nobres deputados. Fallando assim, não quero que se pense que o nobre Barão da Boa-vista tem um apego tal á administracão da provincia que sutoponha a sua conservacão a quaesquer considerações politicas que reclamarem a sua demissão.

O Sr. N. Machado dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Nabuco: — Como o nobre deputado contesta, eu exporei um facto que o ha de convencer. Quando subio ao poder o ministerio de 23 de julho, o nobre Barão da Boa-vista, não obstante receber desse governo demonstracões da maior consideracão e confiança, não obstante ter nesse governo parentes muito proximos, todavia, entendendo elle, alliado de uma politica diversa, que não podia talvez governar bem a provincia quando dominavão principios oppostos, pedio muitas vezes a sua demissão, instou por ella, e conseguio-a.

O Sr. N. Machado: — Depois das eleicões.

O Sr. Nabuco: — Foi quando lhe foi dada, mas instou por ella muito antes.

Sr. presidente, se o nobre Barão da Boa-vista entendesse que não merecia a confiança da provincia e do ministerio, elle teria pedido a sua demissão; não a pedio, não tem a convicção que não póde governar a provincia; essa convicção é-lhe emprestada pelos nobres deputados. Elle tem a convicção que póde governa-la, não obstante a opposição do Sr. Luiz Roma e do seu pequeno circulo. Eu aqui poderia pôr as mãos na cabeça, como pôz o nobre deputado que fallou na sessão passada, e exclamar: -- Se o presidente de Pernambuco para sua conservação dependesse do apoio e assentimento do Sr. Luiz Roma e do seu circulo, essa provincia teria retrogradado, teria volvido á época calamitosa do interregno em a qual os presidentes estavão á mercê de meia duzia de individuos que se intitulavão patriotas.

Sr. presidente, qualquer que seja a generalidade da regra que me impuz a respeito da hypotheca do meu voto, todavia essa regra não comprehende senão a materia dos requerimentos e não a sua fórma. Eu compartilho a opinião do nobre deputado que se senta ao meu lado, que não convém que o requerimento seja approvado se não fôr substituida a palavra *paisanos* que vem nelle. Essa palavra revela o desejo de tornar odiosa a administração de Pernambuco; com essa palavra se quer inculcar que o nobre Barão da Boa-vista, sem que se achassem suspensas as garantias, preterindo as fórmas legaes, attentando contra a liberdade individual, prendeu e deportou cidadãos brazileiros! Mas não foi isso; esses individuos erão dous sargentos do corpo da policia que o nobre presidente julgou conveniente recrutar remettendo-os para a côrte.

O Sr. Urbano: -- Já estavão demittidos.

O Sr. Nabuco: — Demittio-os para os recrutar.

O Sr. N. Machado: — Não podião ser recrutados, temos aqui os documentos.

O Sr. Nabuco: -- Porque?

O Sr. N. Machado: -- Já tinhão servido no exercito.

O Sr. Nabuco: -- Agora direi á camara os motivos que determinárão o nobre Barão da Boa-vista a remetter para a côrte os individuos de que fallão os nobres deputados. A camara sabe que o espirito de rebellião que explosou em as provincias de Minas e de S. Paulo não esqueceu em seus calculos as provincias do norte; Pernambuco seria lançado nos vortices da anarchia, se não fossem as providencias energicas do nobre Barão da Boa-vista (*apoiados*).

O Sr. Urbano: -- Quer que levante o véo do mysterio?

O Sr. Nabuco: -- Levante-o, estou prompto. Sr. presidente, depois da dissolução da camara passada, um official do batalhão provisorio pedio uma conferencia particular ao nobre Barão da Boa-vista, e denunciou-lhe a existencia de um club que tramava uma revolução cujo plano era horroroso, e principiava pelo assassinato do nobre Barão da Boa-vista e das autoridades e influencias que se podião oppôr; a esse club pertencião esses officiaes que forão remettidos para a côrte, que estavão encarregados de alliciar o batalhão provisorio, e denunciou mais os dous sargentos que estavão encarregados de alliciar o corpo da policia. Esta denuncia comprehendia muitos outros individuos, mas não referirei seus nomes, porque não exige tanto a necessidade deste discurso.

O Sr. Urbano: -- Refira se póde.

O Sr. Nabuco: — Não vem ao caso....

O Sr. Urbano: -- Mas confessa que a denuncia envolvia outras pessoas.

O Sr. Nabuco: -- Esta denuncia, Sr. presidente, além de todas as verosimilhanças, tinha por si a presumpção que se fundava no compromettimento do proprio denunciante: ella podia por ventura ser desprezada? não incorreria o presidente em uma grave responsabilidade se não fizesse caso della? Quando ella mesmo fosse fundada sómente em probabilidades, não devia ter o caracter da certeza (ao menos para exigir a vigilancia da autoridade) em uma crise daquellas, quando o espirito de rebellião ameaçava todo o imperio, quando o sul do imperio ardia na guerra civil? De certo que sim. Mas o Barão da Boa-vista, embaraçado pelas formas legaes que protegião os chefes conspiradores, não sendo amigo de perseguir, e querendo usar das medidas necessarias e só necessarias, crendo, e muito bem, que o plano da conspiração morreria em flôr se os conspiradores ficassem privados do seu unico recurso, que erão esses officiaes encarregados da terrivel missão de alliciar a tropa, unico recurso digo, porquanto esses conspiradores não tinhão apoio na população de Pernambuco, que, eminentemente monarchista, os repellia (*apoiados*).

Remetteu para esta côrte esses officiaes, que erão instrumentos muito efficazes para alliciar a tropa. Com essa medida tomada muito opportunamente e com outras póde salvar a provincia.

O Sr. Urbano: -- Quaes forão as outras?

O Sr. Nabuco -- : Se o nobre Barão ficasse surdo, se esse plano se avantajasse e fosse a effeito, se o Barão fosse victima, e com elle a provincia de Pernambuco, os nobres deputados o accusarião, como aqui se tem accusado a outros presidentes, de inepto, de inhabil e de imprevidencia; mas como usou de uma medida efficaz que abafou a revolução (*apoiados*), os nobres deputados accusão-o, negão a gloria que lhe pertence.

Eu appello para os membros desta casa: quizera saber se algum que se achasse collocado na posição do nobre Barão da Boa-vista deixaria de tomar uma prevenção como esta (*apoiados*). Perguntarei pois aos nobres deputados se o nobre Barão não podia arredar da provincia officiaes que alliciavão as tropas, que erão suspeitos. Se o não fizesse, incorreria, quanto a mim, em uma grave responsabilidade.... (*apoiados*).

O Sr. Urbano: -- Trate dos dous paisanos.

O Sr. Nabuco: -- Vou tratar delles.

O Sr. Urbano: -- O que se quer é saber se houve esses acontecimentos.

O Sr. Nabuco: — O nobre deputado disse que a palavra *paisanos* de que usa no seu requerimento era hypothetica; que sempre que se fazião requerimentos desta natureza, erão fundados em hypotheses; mas as censuras que se tem feito ao nobre Barão da Boa-vista não são hypotheticas! E se o requerimento é hypothetico, não se deve usar de uma palavra que exprime certeza.

O Sr. Urbano: — A defesa é que está parecendo hypothetica.

O Sr. Nabuco: — Disse o nobre deputado que, se estes dous individuos erão conniventes em uma conspiração, como entendeu o nobre Barão da Boa-vista, devia manda-los prender e entrega-los aos tribunaes judiciarios. Sr presidente, o crime não estava caracterisado com requisitos do codigo criminal; e então por isso o presidente devia ficar de braços cruzados, esperando que a rebellião apparecesse sem dar uma só providencia (*apoiados*)? Se não havia ainda crime, como serião os denunciados sujeitos aos tribunaes judiciarios? Obrou pois como cabia na sua alçada (*apoiados*); mandou retirar da provincia esses officiaes suspeitos que querião alliciar a tropa para uma rebellião (*apoiados*); estava no seu direito empregando essas medidas de prevenção.

O Sr. D. Manoel: -- Todos farião o mesmo, até o nobre deputado (*apontando para o sr. Nunes Machado*).

O Sr. N. Machado: — Faria o Sr. D. Manoel, presidente do Rio Grande do Norte.

O sr. D. Manoel: -- Apoiado

O sr. Presidente: -- Ordem! Srs. deputados.

O sr. Nabuco: -- O nobre deputado disse que, á vista de tantas forças derramadas pela provincia; á vista de tantos sustos, de tantos receios, alguma cousa se esperava, mas que o desfecho de tudo foi a prisão de quatro individuos! Eu poderia, para combater a proposição do nobre deputado, citar as circumstancias que se derão na côrte do Rio de Janeiro, e semelhantemente elle teria razão para admirar-se de tanto estrepito, tanto alarme e suspensão de garantias, e por fim cinco individuos deportados! Mas é porque o governo entendeu que só essa medida era bastante para impôr ás facções, só esta medida póde impedir a explosão; aquillo que constitue um merito da autoridade serve de motivo de censura!? Pois a autoridade ha de fazer uso de medidas fortes e excepcionaes quando ellas não são absolutamente requeridas pelas circumstancias? Ha de perseguir (*apoiados*)? ha de commetter excessos?

O Sr. N. Machado: — O principio é verdadeiro.

O Sr. Nabuco: — Assim como o governo geral com a deportação destes cinco individuos póde domar as facções, assim o presidente de Pernambuco arredando esses individuos dos seus corpos póde salvar a provincia de rebellião imminente.

O Sr. N. Machado: — Muito fracos erão elles!

O Sr. Nabuco: — Disse o nobre deputado que o presidente estava cheio de medo, dominado por terrores panicos...; mas, senhores, quem está tomado de medo parece que obra mais do que o necessario; entretanto os nobres deputados accusão o nobre barão da Boa-Vista de não ter tomado medidas mais fortes!!... não entendo!

Disse mais o nobre deputado que esses movimentos de tropa tinhão um fim eleitoral; mas eu combato esta proposição com um facto mesmo do nobre deputado; elle chegou á provincia e já a achou em alarme: mas o nobre deputado foi o primeiro que deu a noticia da dissolução.

O Sr. N. Machado: — Já se sabia.

O Sr. Nabuco: — Não se sabia ainda da dissolução. O nobre barão da Boa-Vista já fazia movimento de tropa com um fim eleitoral não sabendo ainda da dissolução, e estando as eleições ainda tão longe!?

Senhores, a camara é muito illustrada para saber qual a influencia que podião exercer em um corpo de linha officiaes que commandavão as suas companhias; podião fazer muito, podião alliciar a tropa; a historia do nosso paiz tem apresentado muitos destes exemplos. A setembrisada não foi promovida por altas personagens; foi obra de poucos officiaes e de sargentos; mas os soldados forão levados á desordem: que duvida havia que os officiaes que commandavão as companhias podessem alliciar tropas?

O Sr. N. Machado: — A setembrisada partio de muito alto.

O Sr. Nabuco: — Não sei; as pessoas que figuravão erão muito baixas.

O Sr. N. Machado: — Partio até daqui.

O Sr. Nabuco: — Perguntou o nobre deputado a razão por que o nobre barão da Boa-Vista não procedeu contra as figuras proeminentes da desordem. Ja dei a razão por que elle não procedeu contra os chefes da conspiração; a razão é que o crime não estava ainda verificado, segundo o codigo criminal; elle se vio embaraçado pelas fórmas legaes.

O Sr. N. Machado: — Muito boa defesa!

O Sr. Nabuco: — O nobre deputado ainda disse que o governo promoveu estes officiaes. Mas eu ja ponderei que essas medidas forão de prevenção: estes officiaes estavão sómente suspeitos, e não julgados, ou considerados criminosos: portanto o governo obrou bem em os promover se o accesso lhes competia, não obstante terem sido remettidos para a côrte por aquelle motivo.

O Sr. N. Machado: — E o emprego posterior de homens suspeitos?

O Sr. Nabuco: — Sr. presidente, eu assento que o requerimento deve passar com a alteração lembrada pelo nobre deputado que se senta ao meu lado.

Continúa o discussão do projecto do voto de graças da commissão com as emendas apoiadas, e mais a do Sr. Rebouças apoiada na sessão anterior:

Tomão parte na discussão os Srs. Mendes dos Santos, Henriques de Rezende e Paula Candido, e a discussão fica addiada pela hora.

Sessão de 31 de janeiro.

Continúa a discussão do projecto do voto de graças da commissão de resposta a falla do throno com as emendas apoiadas.

O Sr. Justiniano José da Rocha com consentimento da camara retira a sua emenda substitutiva ao projecto; e offerece outra que é apoiada.

O Sr. M. Monteiro: — Sr. presidente, esta discussão tem progredido tanto, e a camara deve estar em um tal estado de saciedade, que é cheio de timidez e de receio que venho hoje expender os fundamentos do meu voto: sem embargo, como ouvi proferir e sustentar na casa principios e doutrinas que reputo ou mais inexactas ou perigosas, julguei do meu dever não votar sobre a materia sem entrar no exame e no desenvolvimento desses principios e dessas doutrinas.

Serei muito breve e talvez mesmo laconico: porque não só não devo abusar da attenção da camara, senão tambem porque o meu estado de saude não permitte grande trabalho e applicação.

Senhores, depois dos ultimos successos de que fomos testemunhas, depois da mudança que se effectuou no gabinete, esta discussão ficou collocada em um terreno tão equivoco e tão desusado, que em verdade é difficil segui-la e dar-lhe o necessario desenvolvimento. O discurso do throno foi redigido debaixo das inspirações de um ministerio que não existe; o voto de graças tem de ser dirigido ao ministerio que existe novamente. No primeiro caso, tinhamos uma administração que durou quasi dous annos, ou se fôrmos attender á rapidez e á successão de factos que dentro de tal periodo, occorrêrão, podemos dizer que durou muitos annos, porque atravessou phases muito variadas, épochas muito criticas, muito perigosas, porque achava-se rica de precedentes e de factos que devião ser avaliados pelo corpo legislativo, e delle devião receber a expressão de um testemunho qualquer. No segundo caso, a administração, a que temos de nos dirigir hoje, vive ha 2 ou 3 dias, sem factos, sem obras, sem precedentes. No estado actual de cousas o embaraço é grande! Como pois deverá a camara proceder nesta conjunctura? Deverá por ventura dirigir ao throno a manifestação das suas opiniões, dos seus pensamentos, dos seus principios? ou deverá antes reduzir esta discussão a um ponto de simplicidade extrema, atter-se simplesmente a uma mera formalidade, ás regras emfim de pura cortesia de um poder para outro?

Senhores, alguns dos nobres ministros que tomárão parte nesta discussão tem sustentado a doutrina, que elles dizem constitucional, de dirigir-se a camara ao throno, manifestando-lhe os seus principios e seus pensamentos. Mas permitta-me a camara que eu divirja destes illustres membros em semelhante opinião, que reputo inteiramente contraria aos principios e ás usanças do governo representativo.

Senhores, uma camara que tivesse de dirigir-se ao governo para dizer-lhe o seu programma politico para que o governo o seguisse, uma semelhante camara converteria o poder executivo em uma commissão do poder legislativo (*apoiados*); seria uma camara que arrastaria, para assim diser, no seu carro as opiniões, as vistas, todos os actos emfim do poder executivo, que é aliás independente. Demais, eu entendo que a camara tem todo o direito, todas as proporções mesmo para ter em uma ou outra occasião uma opinião fixa; entendo que ella deve ter certos principios immutaveis pelos quaes se deve seguir; mas tambem me parece que a camara não póde ter uma opinião invariavel na maior parte dos casos da politica interior e exterior. Me parece que a camara não póde ter pensamentos tão solidamemente assentados, tão exactos, sobre taes objectos: porque para isso ás vezes são precisos dados mui importantes, informações mui amplas, conhecimentos mui praticos. A camara, no que respeita á politica interior, sabe (por exemplo) que uma provincia do Brazil se agita e se conflagra, que esta provincia está sujeita aos furores da guerra civil; sabe que são necessarias providencias; mas póde estabelecer de antemão qual o systema de administração e de guerra que convém adoptar? Creio que não.

Quanto á politica externa, póde saber os tratados que se fiserão, póde saber o que se acha publicado; mas póde claramente saber quaes as pretenções, quaes os passos dados pelos diversos gabinetes, quaes suas vistas emfim e seus projectos? Póde ella entrar por exemplo nas combinações, que se tentão, nas negociações, que se encetão em vantagem ou prejuizo de tal ou tal? Entendo que não. Entendo pois que a camara não póde dirigir-se ao governo para dizer esta é a minha politica, este é o meu systema.

Não se pense que esta doutrina vai encontrar-se com o principio muito conhecido e mui professado de que as influencias da administração devem sahir do parlamento; é justamente porque taes influencias emanadas do seu seio tem os principios geraes que ella professa; é porque nellas se tem o parlamento até certo ponto louvado que lhe não assenta a exposição de sua politica. Entendo porem que um ministerio parlamentar, e que quer merecer o apoio do corpo legislativo, deve ir perante elle patentear seus principios, e diser qual o seu systema de governo, qual a sua politica: então a missão da camara é approvar ou rejeitar esse programma, essa politica. Pois não se vê que é uma verdadeira confusão, uma total subversão de idéas, querer que a camara diga ao governo qual é a sua politica, quando o governo é que deve dizer qual é a sua (*apoiados*)?

Senhores, um nobre membro da casa que fallou em uma das ultimas sessões, e a cujo caracter e conhecimentos aliás eu tributo o maior respeito, proferio e sustentou doutrinas deduzidas da constitituição do estado que me parecem summamente inexactas e mesmo perigosas (*apoiados*). Refiro-me ao nobre deputado pela Bahia.

O Sr. Rebouças: —Peço a palavra para responder.

O Sr. Maciel Monteiro: —Eu estimo que o nobre deputado me responda, que esclareça esses pontos como devem ser esclarecidos.

O nobre deputado, envidando todas as suas faculdades, dando todo o desenvolvimento e elasterio ao seu espirito, á sua rasão aliás muito ampla, pretendeu mostrar que o acto da dissolução era um acto nullo! Não pense a camara que esta materia é de pouca importancia; é um ponto que, sobre ser doutrinal, póde trazer para o futuro consequencias muito vastas (*apoiados*); é um ponto tanto mais importante quanto esta prerogativa foi exercida pela corôa, quero diser pelo poder moderador, e é preciso, quando se trata das attribuições do poder moderador, que a camara e cada um de seus membros sejão extraordinariamente circumspectos (*apoiados*).

A camara estará lembrada que quando em uma das sessões passadas expendi a doutrina, aliás muito corrente, que o ministerio devia sahir do corpo legislativo, o nobre membro me disse logo—o imperador é que deve nomear—, constituindo-se assim atalaia do poder moderador; entretanto é o mesmo nobre deputado que depois vem contestar ao poder moderador uma faculdade que lhe dá a constituição do imperio. O nobre deputado asseverou que esse acto era um acto nullo, que era uma usurpação feita pela corôa. E em que se firmou o nobre deputado? Disse elle que, sendo a dissolução da camara motivada pela irregularidade das eleições, e competindo á camara especial e privativamente o direito de verificar os poderes dos seus membros, havia uma verdadeira violação da lei e da constituição em dissolve-la por uma tal rasão.

Sr. presidente, antes de entrar em maior desenvolvimento, permitta-me V. Ex. que observe que não reconheço alem dos poderes soberanos marcados na constituição do estado nenhum outro poder; não reconheço senão quatro poderes soberanos, nem posso admitttir poder algum que fiscalise os actos do poder moderador (*apoiados*).

O Sr. Rebouças: —Somos os guardas da constituição e das leis.

O Sr. Maciel Monteiro: —A objecção que o nobre deputado me dirige não é procedente; somos guardas da constituição e das leis, nos termos que a constituição prescreve, e no que toca a actos de responsabilidade (*apoiados*): não entendo que, por a constituição nos dar o

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Nº 58.) SUPPLEMENTO. — Segunda feira 13 de março. (1843.

Editaes.

= D'ordem do senhor inspector do arsenal de marinha, se faz publico, que no dia 20 do corrente mez, pelas 11 horas d'amanhã, se contractará com quem por menos fiser os fornecimentos de carne verde, fejão, toucinho, arroz e bacalhão, para o arsenal e navios d'armada, por o tempo de 3 mezes findos no ultimo de Junho proximo. As pessoas á quem convier contractar o fornecimento de todos estes objectos, ou de cada um de per si, são convidadas a apresentar as suas propostas n'esta secretaria ate o dia, e hora referido, declarando n'ellas o menor preco.

Secretaria da inspecção do arsenal de Marinha de Pernambuco em 10 de Marco de 1843.
Alexandre Rodrigues dos Anjos,
Secretario.

-- Pela administração da mesa do Consulado se faz saber que no dia 15 do corrente mez se hão de arrematar á porta da mesma administração 2 caxas de assucar, 1 branco, e outra mascavado, aprehendidas pelos respectivos empregados do Trapixe da Companhia por inexactidão das taras; sendo a arrematação livre de despesas ao arrematante. Mesa do Consulado de Pernambuco 10 de Março de 1843. -- *Miguel Arcanjo Monteiro d' Andrade.*

Avisos maritimos.

= Para Lisboa o muito veleiro e bem acreditado brigue Portuguez *Emprehendedor*, forrado e encavilhado de cobre, e de que he capitão Ignacio José de Araujo, pretende sahir em 25 do corrente; quem nelle quizer carregar ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao seu consignatario Francisco Severiano Rabello, ou com o capitão na praça do Commercio aa bordo.

= Para o Aracaty o patacho *S. José Vencedor*, sahirá impreterivelmente no dia 27 do corrente com a carga que tiver a bordo; quem quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia n. 46.

— Para o Rio da Janeiro, segue viagem o brigue S. Maria Boa Sorte, Capitão Joze Joaquim Dias dos Prazeres, que achando-se prompto e carregado, pode receber alguns escravos a frete, e passageiros, para o que trata-se com o Capitão a bordo, ou na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

= Para Lisboa o brigue portuguez *União*, pretende sahir em 26 do corrente; quem quizer carregar, ou hir de passagem, para o que tem bons commodos, falle com o seu consignatario Thomaz d'Aquino Fonseca, ou com o capitão Joaquim Maria da Silveira, na praça do commercio.

Leilões.

— James Crabtree & Companhia, farão leilão por intervenção do Corretor Oliveira, de grande e variado sortimento de fazendas inglezas, de lã, linho, e algodão, limpas, e avariadas; quarta feira 15 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem na rua da Cruz.

= Deane Youle & C.ª, farão leilão por intervenção do corrector Thomaz Dowsley, de 110 barricas de cerveja branca, e preta, da melhor qualidade, chegada de Londres á poucos dias no brigue sueco *Kelleftia*, ámanhã 14 do corrente ás 11 horas da manhã, no seu armazem, na rua do Torres n. 4.

Avisos diversos.

— Se ha nesta provincia quem concerte orgão e queira encarregar-se do concerto de um, dirija-se ao Mosteiro de S. Bento de Olinda, ou nesta praça ao Padre Procurador, no beco da Lingoeta.

Obra dedicada ás senhoras brasileiras.

= Sahio á luz a Guia Medica das Mãis de Familia, ou da infancia considerada na sua hygiene, com suas doencas e os respectivos tratamentos, precedida de alguns conselhos sobre os cuidados e precauções que reclama o estado de gravidez, seguida de um formulario medical, appropriado á natureza e objecto da obra e terminado por algumas considerações sobre a homeopathia, comparada com a medicina classica. pelo Doutor J. B. A. Imbert, cavalleiro da ordem de Christo.

Este volume in-8º, grande, de quatrocentas e vinte quatro paginas, impresso sobre bom papel, acha-se no Rio de Janeiro, em casa do autor, rua da Quitanda, n. 61 e na de Agostinho de Freitas Guimarães, rua do Sabão, n. 26. — preco 4:000.

Esta guia materna, que o autor se tem esforçado para apresentar ao alcance da intelligencia das mãis de familia Brasileiras, e na qual examinou tudo o que lhes póde interessar, e principalmente para as guiar com seguranca, não só relativamente a gravidez, como sobre a educacão hygienica e molestias de seus filhos, he o fructo de doze annos de experiencia clinica local e de uma constante e perseverante meditação sobre o assumpto.

Destinada para servir de continuação ao *Manual do Fazendeiro*, esta guia completa os trabalhos sobre a medicina domestica brasileira, e o benigno acolhimento que a primeira obra recebeo do publico, faz esperar para esta uma aceitacão não menos favoravel e tão lisongeira.

Do mesmo autor segunda edição do Manual do Fazendeiro, ou tratado domestico sobre as enfermidades dos negros, generalisado ás necessidades medicas de todas as classes, dous volumes in-Oitavo grande, preço 8:000.

— A medicina popular americana que ha tantos annos está em uzo nas Indias Occidentaes e Orientaes, Costa d'Africa, &c. &c., tem provado como uma medicina inestimavel sendo preparada de preposito, para clima quente, e composta de ingridientes que nem requerem dieta, nem resguardo, e pode ser administrado ás crianças as mais tenras.

As vantagens deste celebre remedio em curas de molestias de figado, gotta, dores de cabeca, inflamacões em geral, retenções d'ourina, pedra na bexiga, erysipela, ataques nervosos, lombrigas, &c. &c., tem causado grande extracção em todas as provincias, como unico e verdadeiro purificador do sangue.

A medicina popular americana é composta de dous principios differentes, um é purgativo e desobstruente, removendo os humores viciados das differentes partes do corpo, e assim purificando o sangue; o outro é tonico dando força e vigor aos orgãos da digestão e por tanto impedindo a cumulacão dos humores nos intestinos, &c., uma combinacão como esta não pode ser senão proveitosa na maior parte das molestias, e sendo vegetal esta combinacão pode ser administrada a creatura mais delicada sem receio algum, e com certeza de beneficos resultados.

Aqui vende-se somente em casa do unico agente João Keller, rua da Cruz do Recife n. 18, e para maior commodidade dos compradores, na rua da Cadeia do Recife, em casa de João Cardozo Ayres, na rua Nova na de Guerra Silva & C.ª, e atterro da Boa-vista, na de Salles & Chaves.

Nestas mesmas casas tambem vendem-se as pilulas vegetaes do Dr. Brandreth.

= Francisco Ribeiro de Brito, a tempos fez sciente ao publico, para que não tratem negocio algum com Antonio Pereira Tiranno, relativamente as casas de que o mesmo Tiranno se acha de posse na rua da Alegria, e Gloria, por isso que as mesmas casas por hora ainda se achão hypothecadas, até que se ultime todas as questões do sobrado n. 36, da rua Nova, e para não aparecerem duvidas, de novo faz sciente ao publico.

— Ha para se alugar dous quartos muito grandes de uma casa terrea, no atterro dos Affogados, por preço commodo, prefere-se a pretas forras, ou pessoas de boa conducta: a tratar no mesmo lugar, n. 173.

— Deseja-se fallar ao Sr. Antonio José Correia, e tambem entregar-se-lhe uma carta vinda da cidade do Porto: na rua Direita, venda n. 16, esquina de S. Pedro.

= Deseja-se fallar nesta praça com o Sr João Ennes Vianna residente na Cidade da Parahiba, natural da Cidade de Braga.

= Johnston Pater & Companhia, avisão aos Srs. de engenho e mais pessoas, que estão em rellação com a agricultura, que tem nos seus armazens, para venderem, grande sortimento, tanto de moendas, como de taxas batidas e fundidas, assim como tambem esperão de Inglaterra, porção de maquinas de vapor, e moendas, ficando d'esta maneira, com um completo sortimento para servir aos seus freguezes, o melhor e mais barato: na rua da Madre de Deos, n. 5.

=No dia 27 do p. p. uma preta lavadeira conduzindo uma trouxa de roupa fina para o Monteiro, se desencaminhou a dita roupa, por a negra se embriagar, e foi para as bandas de S. Amaro; a pessoa que della tiver noticia, e a queira restituir, o poderá fazer no armazem de vidros ao lado da Cadeia, ou na loja de serada rua do Cabugá, que será recompensado.

= Precisa-se de uma escrava boa cozinheira, e engommadeira, sem vicios conhecidos: na rua estreita do Rozario, n. 31, terceiro andar.

= Precisa-se alugar uma casa terrea com quintal, e cacimba, que o seu aluguel não exceda de 12$000 rs., sendo no bairro de S. Antonio nas ruas do Rangel, Direita, Hortas, Agoas verdes, Fogo, e Larangeiras: na rua do Livramento, n. 10.

= Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite, e seja captiva, na camboa do Carmo numero 13.

=O abaixo assignado, como procurador bastante de Bernardo de Souza, proprietario do hiate *Flor de Larangeiras*, á vista do segundo annuncio do Sr. Custodio José Alves, apparecido nos Diarios de 6 e 7 do corrente mez de març o responde, que o seu constituinte não se considera devedor ao annunciante dito Alves, nem o mesmo hiate, quanto pelo que refere em aquelles annuncios; se o dito Sr. Alves tem documentos, como diz, apresente-os, e appareca com elles para se conhecer qual o direito, que tem, que annuncios nada provão. Como procurador bastante, *João Gomes Martins.*

— O Snr. João Antonio da Silva, queira fazer o favor de ir a loja de ferragens da rua do Queimado, n. 30, que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

— O Inspector do decimo quarteirão da freguezia da Muribeca, faz publico que no seu destricto appareceo um escravo bucal, que diz chamar-se Manoel; quem for seu senhor procure na casa do annunciante, no lugar da venda grande.

— O Sub-Delegado da Freguezia do Poco da Panella, faz publico para conhecimento de quem convier, que pelo inspector do decimo quarteirão, forão apprehendidos dous cavallos em mão de dous ladrões, que poderão evadir-se: quem se julgar com direito aos mesmos cavallos, dirija-se ao mencionado Sub-Delegado, que os mandará entregar.

= Alugão-se negras e moleques, para venderem azeite: na rua da Gloria, n 84.

— Precisa-se alugar uma negra ou moleque, para o servico de uma casa de pouca familia, dando-se-lhe o sustento, e 10$ réis mensaes: na rua da Lingoeta, n. 127.

— Como Administradores que somos da casa falida de Gaskell Johnson & Companhia, não podemos deixar de responder ao que por parte do Snr. Joze Ridguay appareceo escripto no Diario de 9 do corrente mez, para conhecimento e desengano do mesmo Snr., do publico, e de quem mais convier. Fomos entregues da Administração da casa sem opposições alguma, e isto mesmo foi annunciado ao publico por nós no Diario de 5 de Dezembro de 1842, e confirmado pelos socios da casa falida, no Diario de 9 de Janeiro do corrente anno, existia na casa e a ella consignada uma porção de fazendas de William Eoston, e estando nós na posse e exercicio da Administraçaõ, e existindo no armazem da casa aquellas fazendas, ellas não podiaõ nem devião sair della para fora, nem dellas dispor-se sem audiencia e consentimento nosso, e mesmo porque indepentente desta razão, tinhamos mais em nosso favor, que o dito William Eoston partecipa em sua carta de 23 de Outubro p. p., que tinha recebido £ 1396 por conta das ditas fazendas, em letras sacadas por Gaskell Johnson & Companhia, aconteceo que movendo duvida o Sr. Joze Ridguay sobre essas fazendas, fizemos-lhe ver o erro, e engano em que estava, erro, e engano, que convenceo ao Sr. Roberto Jameson a escrevernos uma carta concordando em fazer deposito das fazendas, e como tal cousa não se verificasse, não querendo nós obrar de authoridade propria chamamos ao meio conciliatorio o Snr. Joze Ridguay e mais socios para fazer deposito dellas, comparecerão os dous socios Gaskell Johnson e Robert Jones approvando esta pertenção, e reprovando o procedimento do Sr. Ridguay; porém este não appareceo na conciliação, não foi isto bastante para que elle fizesse depositar as fazendas, o que deo motivo a que nós requeressemos, e obtivessemos mandado do Juiz do Civel da primeira vara, para dito deposito, e intimado este mandado ao Sr. Ridguay, este asseverou ao Sr. Consul Britanico, que se achava presente, que com palavra de honra, prometia recolher as fazendas ao armazem em 24 horas, o que aconteceo passadas poucas horas, o Sr. Ridguay, disse ao Sr. Consul que não entregava as fazendas por forma alguma, que não queria; e deo isto motivo a que fosse dada busca na casa como determinava o mandado e despacho do Sr. Juiz, e não se acharão as fazendas. Que procedimentos tão estranhos!!! Estes procedimentos do Sr. Ridguay derão motivos a que intentassemos contra elle naquelle mesmo Juizo acção de notificação para em 24 horas apresentar as fazendas, para serem depositadas com a pena da lei, e o Sr. Ridguay em lugar de obedecer, pedio vista, que lhe foi concedida, sem suspencão do deposito, e entretanto estando assim ligado a este dever annunciou que se retirava para Inglaterra, todas estas cousas o Sr. Rigduay deixou em silencio na sua correspondencia, e como o que se tem passado he o que fica com verdade narrado, e nos autos existem os documentos comprobativos desta verdade; rogamos aos Srs. Redactores para trancrever na sua folha esta resposta para que o publico venha ao conhecimento, de que lado está a razão, a verdade e a justiça, e protestamos não responder mais a qualquer outra cousa que appareça, e sim usar do direito que nos assiste.=*G. Kenworthy & Companhia.*

— Uma mulher casada de bons costumes, toma para dar de mamar e tratar de qualquer crianca, por tempo convencionado; quem de seu prestimo precisar, dirija-se a rua das Cruzes, na loja do sobrado, n. 32, ou annuncie.

— Precisa-se de um homem para uma padaria, e que esteja acostumado a vender pão na rua, como tambem de pretos, ou pessoas forras, para venderem pão, pagando-se-lhe vendagem, sendo captivas que seus senhores se responsabelisem pelas faltas: na Camboa do Carmo, n. 12.

Industria Pernambucana.

— O deposito de chocolate estabelecido na rua Nova, n. 15, mudou-se para a rua da Cadeia velha, loja do Bourgard, e praça da Independencia, loja de Henrique Jorge, aonde acha-se de novo um bom sortimento desta substancia, como chocolate especial de baunilha, ferreo e de saude, o qual he superior sem comparacão ao chocolate de Lisboa.

= Manoel Ignacio Garcia Ferreira, retira-se para a Bahia, levando em sua companhia sua mulher.

= Ignacio José Leite Guimarães, subdito Portuguez, retira-se para fora do Imperio.

— Quem annunciou querer comprar dous caxorrinhos do reino, todos felpudos e brancos, dirija-se a rua dos Martirios, na loja do sobrado junto a Igreja.

— A pessoa que quizer dar um ou dous cavallos para engordar, dirija-se a rua do Hospicio, n. 36.

— No betequim da rua larga do Rozario, continua a haver sorvetes de todas as qualidades de frutas, desde as 4 horas da tarde, athe as 10 da noite.

= Da-se dinheiro a premio em grandes e pequenas porções, sobre penhores de ouro, ou prata: passando o Muro da Penha, passando o primeiro no segundo sobrado, no segundo andar.

— Alugão-se dous escravos, cozinheiros, sem vicios, ehabeis para outro qualquer serviço, e um delles lava e engomma: na rua Nova, n. 67.

— Offerece-se um brasileiro para ensinar a ler, escrever, contar, e principio de Grammatica portugueza, em algum engenho, ou fazenda, promettendo todo zello, e actividade com os seus discipulos: a tratar com o mesmo na rua Nova, botica do Sr. Pinto.

= José da Costa Fonceca, brasileiro adoptivo, retira-se para fora do Imperio.

— João Stewart, mudou a sua residencia para para a rua do Trapiche novo, n. 13, primeiro andar.

— O abaixo assignado avisa aos Srs. credores da venda que comprou ao Sr. Joaquim dos Santos Azevedo Junior, de que o abaixo assignado ficou de pagar a quantia dos fundos nella existentes aos Srs. Domingos Pereira de Mendanha 191:570, João Tavares Cordeiro 131:200, Mendes & Amorim 113:040, João Alves de Carvalho Porto 51:600, Marques & Veiga 72:820, Joaquim Felix da Roza & C.ª 47:210, Francisco Martins de Lemos 32:500, Antonio Teixeira Bacellar 30:240, Joaquim Pinheiro Jacome 82:400, Manoel Ferreira Lima 16,000, os mesmos Srs. acima hajão de comparecer no dia 13 do corrente na mesma venda, para d'ella tomarem conta para seu pagamento, visto o abaixo assignado não poder continuar na mesma casa pelas razões que fará patentes perante os mesmos Srs. credores. — *Victorino José Correia de Sá.*

— Precisa-sa de um forneiro que entenda bem dos seus deveres: na padaria do Alterro dos Affogados, casa n. 120.

— Felisberto Antonio Torres, partecipa a todos os seus freguezes, que se mudou do Recife, para a rua das Flores, em casa do Snr. Frontem, aonde se acha prompto para exercer o seu cargo de barbeiro, tirar dentes, sangrar, aventar, amollar tisouras e navalhas, e mesmo para ir a qualquer parte, que for chamado, e tambem chumba dentes com prata.

— Desappareceo uma colher de prata, com o peso de 14 oitavas, tem o cabo no sentro liso, e pelas bandas um filete, ou meia cana, com a firma de letras iniciaes, C. M. C., e por baixo da firma tem 7 riscos, sendo o do meio mais comprido, e vai deminuindo em tamanho dos riscos para cada um dos lados; quem a tiver, e quizer restituir, leve-a a loja ns. 38 e 40, na praça da Independencia, que se lhe dará o achado, ou tambem se comprará a peso a mesma colher, sem se querer saber quem a furtou.

— Precisa-se de uma mulher branca, solteira, ou viuva, com tanto, que seja de meia idade, e reconhecida probidade, e sem familia não he para criada, e sim para fazer companhia a uma senhora cazada: na praça da Independencia, n. 40.

= José Soares de Azovedo, lente de lingoa Franceza do Lycêo, tem aberto em sua casa rua do Collegio n. 14 primeiro andar, um curso de lingoa Franceza e outro de Philosophia. As pessoas que desejarem estudar uma ou outra destas disciplinas, podem dirigir-se a casa do annunciante, de manhã até as 8 horas, e de tarde das 3 em diante.

— Entrega-se a quem for seu dono, um chicote grande para carro, que se achou; na rua Nova loja de ferragens n. 20.

= A commissão administrativa da sociedade Terpsichore, convida pela primeira vez a todos os Srs. Socios a comparecerem em sessão geral, que terá lugar hoje segunda feira 13 do corrente as 6 horas da tarde, para se proceder a elleição da nova Commissão.

— Aluga-se uma casa no atterro dos Affogados, n. 187, tem duas salas, 6 quartos, cozinha fora, quintal murado: a tratar na rua Direita, n. 82, primeiro andar.

— Precisa-se de um official de charuteiro, pagando-se-lhe bem o seu servico: na rua da Calcada de Manoel Coco, n. 12; na mesma casa vendem-se 300 archotes novos, por preço mais barato do que no trapiche.

= A pessoa por quem mandou Geraldo Guilherme (da Provincia do Rio Grande do Norte) entregar nesta praca uma porcão de dinheiro de gados que lhe vendeo, queira o fazer, visto já ter decorrido demasiado tempo, e terem de ser compridas ordens dadas sobre o mesmo dinheiro, o que tem ordem de receber tal somma, mora na rua da Cruz, n. 51.

— A arrematação das fazendas da loja de João Domingues de Souza, terà lugar hoje segunda feira 13 do corrente, para as 11 horas do dia no lugar já annunciado.

= Precisa-se alugar um sobrado de um só andar, ou uma casa terrea, que tenha commodos para uma grande familia, nas ruas seguintes: das Cruzes, estreita do Rozario, Direita, e pateos do Carmo, e Livramento, e atterro da Boa-vista: a tractar com Clemente Pereira de Mello, na rua do Queimado, loja n. 18.

— O abaixo assignado previne ao Sr. thesoureiro da loteria em favor da Matriz de S. Pedro Martir de Olinda, que não pague a outra pessoa o premio que por ventura saia no bilhete de n. 3873, que lhe foi furtado, ou perdido. — Alexandre Americo de Caldas Brandão.

— Hoje 13 do corrente vai em praça publica pela ultima vez na porta do Juiz de Orfãos, na rua do Queimado, defronte do Magalhães Bastos, um sobrado de um ander e sotão, na rua das Cruzes, avaliado pelo modico preço de 3:000,000 reis, para quem quizer arrematar.

— Precisa-se de um feitor que trabalhe, e entenda de orta, arvoredo, vaccas: na Magdalena estrada nova, primeiro sitio com portão de ferro.

— Precisa-se de um menino portuguez, chegado proximamente, que tenha 10 a 12 annos, para caixeiro de loja de miudezas: na rua do Livramento, n. 10.

— Uma mulher de bons costumes se propõe a tomar crianças com ama, para se criarem com leite, impedidas, e desimpedidas, e tambem se recebem as que estiverem ja desmamadas para se acabarem de criar com todo o mimo e amor: na rua Direita, n. 50, segundo andar.

— Precisa-se de uma mulher de bons costumes, que saiba cozinhar, engommar, e ensaboar para se empregar em uma casa de pouca familia: na rua Nova, n. 55.

Compras.

— Compra-se effectivamente para fora da Provincia mulatas, negrinhas, moleques, e negros de officio, de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, em um sobrado de varanda de páo, n. 20.

— Comprão-se os dous compendios da Historia Sagrada, sendo usados; quem tiver annuncie.

= Compra-se uma corrente de ouro de lei: na rua do Rangel, n. 54.

— Comprão-se frascos de conservas, vasios, qualquer porção, brancos e pretos: na rua velha, n. 78.

= Compra-se uma corrente de ouro: na rua Direita, n. 17.

= Compra-se uma cabra bixo que tenha bastante leite; quem a tiver annuncie por esta folha.

Vendas

— Vende-se chá isson, o mais superior possivel, as libras e a retalho, rapé princeza, chegado agora, e de superior qualidade, bonitos e bem feitos sapatos de couro de lustro, botins ou brozeguins gaspiados para senhora, assim como outras qualidades de calcado, ricos pannos para meza de sala, encarnados com bordaduras pretas, e outros de lã e de algodão, de diferentes tamanhos, bons oculos inglezes para ver ao longe, boas lansetas e agulhas de caixinhas douradas, bons bules de metal e salvas redondas, bandeginhas com espevitadeiras, castiçaes para mangas, lanternas com casticaes de casquinha fina, um par de serpentinas, de bronze, bonitas e ricas adragonas para officiaes de cavallaria da guarda nacional, bandas com ricas borlas de ouro, linhas de linho de cores, retroz de seda da Italia, linhas inglezas de caixinha, frutas de pedra de muitas qualidades, muito lindas para enfeites de bancas de meio de sala, bicos de linho brancos e pretos de todas as larguras, toalhas de rosto, com franja, todas alcuchoadas, meias de seda de differentes padrões, luvas para senhora, fitas e outras muitas cousas; na praça da Independencia, n. 40.

= Vende-se uma preta de 35 a 40 annos, cozinha sofrivelmente, cose chão: na rua por detraz da rua da Aurora, junto ao Collegio S. Antonio, casa de Francisco Xavier Alves Bastos.

— Vende-se um escravo peca, de nacão, com uma figura pouco vulgar, e moço: na rua larga do Rozario, n. 39, primeiro andar.

— Vende-se uma casa de trez andares e sotão, em chãos proprios, com a frente para a rua do Amorim, e os fundos para a rua da Moeda, e rende 600.000 reis; uma dita terrea sita na rua da Praia, com os fundos para a maré, com commodos para grande familia, e muito fresca, cacimba, e cozinha fora: na rua do Queimado, loja de ferragens, n. 10.

— Vendem-se duas negras de nação; uma de 20 annos, outra de 30, ambas cozinhão, e fazem o servico ordinario de uma casa, e uma dellas he muito boa lavadeira de varrella, e sem vicio algum, e muito deligentes: na rua da Conceicão da Boa-vista, n. 26.

— Vende-se um sobrado de um andar e sotão, em chãos proprios, na rua de Santa Rita, n. 14, e uma porcão de barricas que forão de farinha: a tratar na rua do Rangel, n. 81.

— Vendem-se trez pretas mocas, com boas habilidades, uma mulatinha de 6 annos, boa para quem tiver uma menina na escola para lhe fazer companhia, e aprender tambem; quatro pretos mocos, bons para todo o trabalho, tanto da praca como do campo: na rua de Agoas verdes, n. 44.

— Vende-se no primeiro sobrado no principio da rua da Gloria, n. 7, uvas brancas muscatel, e ditas roxas das miudas, e na mesma casa tem uma olaria denominada fundão, junto a fabrica do Gervasio, que vende cal branca de caiar da mais superior, como tambem cal preta, barro, tijolos, e telhas da melhor qualidade.

— Vende-se vinho superior, por commodo preço: na venda da esquina da rua dos Quarteis.

— Vendem-se cinco pipas com agoardente; quem precisar dirija-se a rua da Cruz, no armazem de Manoel Figueira da Silva, n. 34.

— Vende se um cavallo castastanho, bom esquipador: na rua do Rangel n. 5, até as 9 horas do dia; na mesma casa duas casas no beco do Quiabo, da freguez a dos Affogados.

— Vende-se uma vacca ainda nova, que dá trez a quatro garrafas de leite: na casa terrea contigua a venda do Alemão, na Cruz das Almas indo pela estrada da Ponte de Uchôa, por preço commodo.

— Vende-se azeite doce de Lisboa a 3,840 a canada, e a garrafa 500 reis, milho alpista a 500 reis o quarteirão, e painço a 280 reis, cavalla secca a 100 reis a libra; e todos mais generos por preço commodo: no largo do Terço, venda n. 7.

= Vende-se los pretos para senhora, de muito bom gosto, bordados de seda, e muito finos, proprios para este tempo de quaresma: na rua do Vigario, n. 13.

— Vendem-se duas moradas de casas terreas, sitas na Boa-vista, rua de S. Cruz, defronte da Rebeira: no Recife largo do Corpo Santo, n. 13.

— Vende-se um escravo crioulo, moço, bom trabalhador de carne, e mestre de rede de saunas: na rua de S. Rita nova, n. 71.

— Vende-se um bonito escravo de 18 a 20 annos, official de pedreiro de toda obra; um dito de 16 annos, entende bem de cozinha, sem vicio, e nem achaques; dous escravos para o servico de sitio por 550:000 reis; uma preta da costa muito robusta por 250:000 reis; uma dita por 380:000 reis; uma dita de bonita figura, mucamba, recolhida, cose, engomma. e cozinha com perfeicão; uma parda perfeita ama de casa; duas pretas por 480$ reis, são quitandeiras; um mulato official de alfaiate; um dito bom copeiro e bolieiro, sem defeito algum, muito fiel, de 22 annos: na rua de Agoas verdes, n. 46.

— Vende-se para fora da Provincia uma preta, que sabe engommar, cozinhar, e lavar de sabão: no Atterro da Boa-vista, n. 40.

— Vende-se caixas para deposito de gello, caixinhas com sorvetes, caixas com cidre: na rua do Trapiche, n. 8.

— Vende-se um cavallo russo, dos melhores andares possiveis; assim como duas escravas boas vendedeiras, e cozinheiras: na rua do Vigario, no armazem n. 23.

= Vende-se um cavallo russo, bom esquipador, e passeiro, bastante grande e carnudo, sem achaques, nos 4 Cantos, venda n. 1.

— Vende-se salca parrilha chegada ultimamente muito superior: no armazem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição.

— Vende-se uma toalha de lavarinto bordada nova: no Atterro da Boa-vista, loja n. 48.

= Vendem-se duas escravas uma de 20 annos, cose, cozinha faz doces de varias qualidades, refina assucar, outra cose, lava, he quitandeira, de 22 annos; um mulatinho de 14 annos, optimo para qualquer officio: na rua de Santa Rita, n 27.

— Vende-se uma canoa que pode carregar duas pessoas, e dous remos a moda do Rio; uma fexadura grande de porta de loja, com sua competente chapa, e parafuzos; um modello de um Brigue Barca; um bahu de cinco palmos uzado; uma meza pequena de amarello, e trez cangalhas: na rua do Queimado, loja n. 14.

— Vende-se efectivamente superior salitre refinado, em barris e a retalho, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na rua das Laranjeiras, sobrado n. 5, de Claudio Dubeux.

= Vende-se peixe secco de superior qualidade, proximamente pescado nos mares da Ilha de Fernando: na rua da Praia, armazem n. 17, e Fora de Portas, junto a venda do Sr. Diogo.

— Vende-se farinha de mandioca, de alqueire caculado, medida velha, por preço commodo: na pracinha do Livramento, loja n. 52.

— Vendem-se duas escravas mocas de 20 annos, e muito boas figuras, sabendo engommar, cozinhar. e coser; uma dita lavadeira de varrella e sabão, cozinha, e muito boa quitandeira; uma mulata de 24 annos, com muito preposito, perfeita costureira, engommadeira, cozinheira capaz de dirigir uma casa, e muito carinhoza para criancas; dous moleques de 13 a 14 annos, proprios para officio, ou pagens; uma negrinha muito bonita, e de muito boa nacão; de 13 a 14 annos; uma mulatinha de 12 annos; e um preto muito possante e moço: na rua do Fogo ao pé do Rozario, n. 8.

= Vende-se a Escuna americana Mary, de 1?8 toneladas, recentemente chegada de Boston; os pretendentes podem-se entender com os consignatarios Henry Forster & Companhia.

= Vendem-se tinas com salmon superior: em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz.

= Vende-se baêtilha branca muito encorpada propria para cobertas de escravos: na rua do Queimado, loja n. 2, esquina do beco do Peixe frito.

= Cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armacão, commodas de angico, ditas de amarello, marquezas de condurú, camas de vento de amarello muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500 assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia, com 3 polegadas de grossura, dito serrado, dito americano com differentes larguras, e comprimentos, traves de pinho e barrotes com differentes grossuras e comprimentos; tudo se vende mais em conta que outra qualquer parte: na rua da Florentina, em casa de J. Beranger, n. 14.

= Vendem-se chapeos de palha, e do chile, bem sortidos: em casa de L. G. Ferreira & Companhia.

= Vendem-se alvaiade, tinta amarella em poz de superior qualidade, e outras tintas: em casa de L. G. Ferreira & Companhia.

= Vendem-se vinho de madeira legitimo em pipas, meias pipas e barris, chá hisson e perola em caixas e latas, e chumbo de municão do melhor sortimento: em casa de L. G. Ferreira & Companhia.

= Vende-se assucar refinado em pães a 160 reis a libra, primeira sorte, e em pó a 120 rs., segunda sorte, e a 80 reis terceira, mel a 80 reis a garrafa, o assucar he puro de potassa e cal: no deposito de assucar refinado, ao pé do arco de S. Antonio.

= Vendem-se dous piannos de superior gosto, chegados recentemente, dos quaes um he de forma horisontal, e outro perpendicular, ambos de vozes muito boas, por precos commodos vista a qualidade: na rua da Cruz, n. 55.

= Vende-se, ou arrenda-se uma boa casa de campo no lugar da Piranga, com terreno arrendado ou aforado para ter 16 a 20 vaccas de leite: a fallar com o Coronel Manoel Cavalcante, proprietario do mesmo, em Giquiá.

= Vende-se uma negra parida a dous mezes, sem cria, porem com leite: na rua Nova, n. 33.

— Vende-se, ou permuta-se por um sitio pequeno perto desta praca, ou por outra qualquer casa, uma terrea com bastantes commodos, bem construida, e moderna; os pretendentes dirijão-se a referida casa n. 9 contigua ao sobrado da viuva do Baptista, no principio do atterro dos Affogados.

— Na rua da Florentina, n. 16, vende-se um optimo escravo, de bonita figura, muito possante, e proprio para enchada, ou servico de engenho, de 22 annos, vende-se por precisão de fechar outro negocio.

Escravos fugidos.

— No dia 11 de Novembro de 1842, desappareceo da Ilha do Nogueira, um moleque de nome Gallo, com os signaes seguintes: de 15 annos, baixo, um tanto cheio do corpo, bem preto, olhos grandes, nariz chato, os dentes bastante alvos, na mão esquerda tem uma marca de um talho que deu no dedo polegar quasi junto do pulco, bastante regrista, tem nas nadigas cinco cicatrizes sendo trez na esquerda, e duas na direita, de um lado um quadro, levou camisa de algodão, e ceroulas do mesmo bastante velha; roga-se aos Srs. encarregados de policia e campanhas o obsequio de pegar e levar a mesma Ilha, que serão recompensados.

— Achando-se fugida, havia 8 dias, uma preta de Angola, de nome Maria, escrava do Sr. Manoel Joaquim Carneiro Leal, sucedeu, que voltasse a casa de seu dito Sr., na noite de 9 do corrente, e na madrugada seguinte fugio, conduzindo comsigo um filho preto de 2 mezes e meio, de nome Germano, suppõe-se ter hido para Goianna; quem a apprehender com o filho, conduzindo-a ao sitio de seu referido Sr., defronte do Collegio Santa Cruz, será recompensado do seu trabalho.

= Desappareceo no dia 15 de Fevereiro, uma negra (julga-se estar induzida por algum negro, ou em algum sitio, ou pelo arrebaldes de Ponte de Uchôa, ou de Monteiro, e Appipucos,) com os signaes seguintes: de nome Luiza, nacão Mexicongo, um tanto embaraçada no fallar, levou vestido de chita já velho, e panno da costa tambem velho, com uma cicatriz no queixo da parte esquerda, pescoço bastante grosso, e boa altura; recommenda-se a todas as pessoas empregadas na policia, e capitães de campo que quem a pegar pode levar na rua da Gloria, n. 84, que será generosamente recompensado.

— Na noite de 9 do corrente auzentou-se do paso do Zonguê em Appipucos, um negro de nome Joaquim, de 35 annos, de nacão Gingе, tem o fallar meio apressado, e atrapalhado, cabellos com principio de brancos, calvo em cima da cabeca, tem marcas velhas de chicote, levou uma marimba que costuma tocar, desconfia-se ter hido para o matto; quem o levar ao seu Sr. no dito passo do Zonguê, ou delle souber noticia avise na Trempe, n. 1, que será recompensado.

— Fugio no dia 8 do corrente um cabra de nome Lisbano, de 20 annos pouco mais ou menos, grosso do corpo, estatura baixa, com a mão esquerda meia leza, levou camisa de baêta encarnada, calca de brim, e chapeo de palha, e he bem pouco desembaracado no fallar, e ha noticia que tomou a estrada da Cidade de Olinda; roga-se ao capitão de campo que o pegar o leve ao sitio da dos Sr.ª Afflictos, que será bem recompensado.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria.=1843.

direito de velar na sua guarda e das leis, desse direito resulte o de revogar as deliberações de outro poder; e menos ainda o direito de superintender em actos que são privativamente do poder moderador (*apoiados*).

Mas, se é verdadeira a doutrina, se cada individuo, se cada membro da associação brasileira tem direito ou aqui ou nas ruas da capital, de contestar ao poder moderador o direito de dissolver uma camara, perguntarei, ha sociedade possivel com semelhante doutrina? haverá poderes soberanos, haverá associação brasileira, uma vez admittido tal principio? Demais, diz a constituição do estado que nenhuma lei será feita sem utilidade publica; mas, se por ventura sahir do poder legislativo uma lei que pareça não ter esse caracter de utilidade, poderá alguem dizer:—essa lei não é constitucional, eu não a executo—? Quem tem o direito de examinar se a constituição do estado foi executada; quem tem o direito de combinar esse acto do poder legislativo com a constituição? Mas, a conceder-se o primeiro caso, ha de conceder-se o segundo, e então era licito a cada cidadão dizer: — não obedeço a semelhante lei, porque é injusta, é inconstitucional—; era licito tambem então a qualquer individuo da associação brasileira dizer:—não me curvo a tal sentença do poder judiciario, porque não está de acordo com a legislação do paiz e é injusta!

Portanto, a doutrina sustentada pelo nobre deputado, considerada em these unicamente, é uma doutrina não só falsa, mas perigosissima; porque a cada cidadão brasileiro dá ella autoridade para conhecer de um acto dimanado dos poderes competentes do estado e de não obedecer-lhe.

Mas vejamos se com effeito o poder moderador dissolveu a camara por causa das eleições como disse o nobre deputado.

Senhores, o poder moderador podia dissolver a camara sem dar rasão alguma (*apoiados*), e não a deu (*apoiados*). O nobre deputado é que emprestou ao poder moderador palavras que elle não proferio! Elle não disse que a dissolveu porque as eleições erão irregulares; onde vio o nobre deputado semelhante doutrina? O poder moderador disse unicamente o que devia constitucionalmente dizer: —usando da attribuição que me compete pelo artigo tal paragrapho tal hei por bem etc.—Ouvindo, já se sabe, o concelho de estado e o de ministros. Nem diga o nobre deputado que a exposição feita pelo ministerio, exposição que precedeu a este acto, na qual o ministerio capitula de irregulares semelhantes eleições, não diga que essa foi necessariamente a base ou o principio que regulou ou decidio o poder moderador; não, o ministerio podia diser:—as eleições são nullas, irregulares, sem serem essas rasões, mas outras que levárão o poder moderador a dissolver a camara.

Portanto, considerada a questão na hypothese de que se trata, attendendo-se á letra do decreto que dissolveu a camara, vemos que a rasão que o nobre deputado deu para semelhante acto não está no decreto.

Esta questão, senhores, é susceptivel de um amplissimo desenvolvimento.

O Sr. Rebouças:—Apoiado.

O Sr. M. Monteiro:—Se eu me quizesse encarregar de faser a historia das consequencias funestas que póde ter a admissão de um tal principio, essa historia seria infinita; ella conteria uma verdade afflictiva e desesperadora, e vem a ser que, se dominar uma tal doutrina, não póde haver constituição nem associação brasileira...

O nobre deputado, Sr. presidente, continuou ainda no seu systema de raciocinio; elle disse que os deputados da camara dissolvida devião gosar da immunidade que tem os deputados que existem actualmente, isto é, disse que o acto da dissolução da camara em maio de 1842 não importava a perda do privilegio que devião ter os deputados daquella camara até a installação desta!

O Sr Rebouças:—Apoiado.

O Sr. M. Monteiro:—Mas quaes forão os fundamentos em que o nobre deputado assentou a sua opinião? Dous fundamentos falsos: o 1.° da representação nacional, e o 2. deduzido da palavra substituir e não succeder!

Sr. presidente, o nobre deputado referio um artigo da constituição que diz que o imperador e a assembléa geral são os representantes da nação; o nobre deputado, desta simples doutrina, desta simples definição, deduzio necesariamente que não havia uma só hypothese em que se podesse dar por interrompida ou como fraccionada a representação nacional! Essa doutrina é gratuita, não é da constituição, a constituição não diz isto em parte alguma (*apoiados*), suppõe mesmo o contrario, porque no artigo em que marca o tempo em que cada sessão deve durar, suppõe necessariamente a cessão dessa representação nos intervallos das sessões. Pergunto, póde-se considerar que existe realmente representação nacional, quando o corpo legislativo não se acha reunido? Se existe é uma representação nacional que dorme, que não tem symptomas de vida, que não tem acção, é uma representação muito semelhante ao nada. Portanto a doutrina do nobre deputado, isto é, que não póde considerar-se um só caso ou hypothese em que a representação nacional esteja fraccionada, ou impossibilitada ou cesse, não existe na constituição do imperio, existe só no espirito do nobre deputado: a mesma constituição, pelo contrario, suppõe casos em que a representação nacional não tem acção, não existe, tal é o caso dos intervallos das sessões.

Sr. presidente, o nobre deputado recorreu a outro argumento. Eu já disse que no artigo da constituição que dá ao poder moderador o direito de dissolver a camara, se diz—que convocará outra que a venha substituir—; e o nobre deputado disse que isso é substituição e não cessão; disse que, em quanto senão verificar a reunião, a nova camara não substitue a outra.

Senhores, a constituição não podia neste artigo usar de outra expressão nem de outras palavras: porquanto, não se podendo racionalmente admittir o caso de se dissolver uma camara no quarto anno, e disendo a constituição que a legislatura deve durar 4 annos, é evidente que, sendo a camara dissolvida no primeiro anno da legislatura, a outra não vem succeder á primeira, vem sim substitui-la, vem tomar-lhe o lugar durante os annos da legislatura.

O Sr. Rebouças: — Apoiado.

O Sr. Maciel Monteiro: — Já disse, essa palavra *substituir* é aqui necessaria, mas della não se póde tirar a inferencia que se tirou. Mas da palavra *substituir* não se infere o que o nobre deputado quiz, isto he, que os deputados, sendo a camara dissolvida, conservem os mesmos privilegios. Não é preciso grande esforço de espirito para ver que dissolvida a camara, os seus membros não são mais deputados (*apoiados*); não precisamos grande esforço para ver que uma cousa não póde ser e não ser ao mesmo tempo, que, não existindo a camara, não pódem existir os membros dellas (*apoiados*).

Ainda mais; investigue o nobre deputado as causas da concessão desses direitos, desses privilegios; examine os motivos porque o legislador constituinte revestio os membros da casa dessas immunidades. Esses motivos são obvios. Podião-se apresentar em uma camara membros muito corajosos e influentes que patenteassem com energia e calor os actos de malversação de uma administração; e para que esta não tivesse os meios necessarios para arredar do seio do corpo legislativo esses membros corajosos, preciso foi revestir os membros das camaras desses privilegios e escuda-los na sua immunidade. Mas dissolvida a camara, dá-se essa mesma razão? Podem esses membros influentes e corajosos vir patentear as malversações da administração? Não, por certo, não se póde dar a mesma razão. Portanto, a doutrina do nobre deputado não é exacta; nem entrarei mais no desenvolvimento desta idéa, porque me parece que a camara sente melhor que ninguem que os membros de uma camara dissolvida não são mais deputados.

O nobre deputado ainda estabeleceu uma doutrina para mim muito extraordinaria. Elle disse que, depois da camara dissolvida, a camara futura devia ser eleita pelos eleitores antigos, porque houve uma violação da constituição em mandar-se proceder a eleições primarias! Mas o que é notavel, senhores, é que, na mesma occasião em que o nobre membro disse que a dissolução da camara tinha por fim fazer um apello á nação, queira reduzir a dissolução da camara a um brinco de crianças (*apoiados*)! Faz-se um appello para a nação, consulta-se a opinião da nação; mas aqui estão os mesmos eleitores!.... Essa doutrina é contraria ao principio em que se baséa o poder de dissolver e a necessidade da dissolução.

Senhores, dá-se um conflito entre o poder executivo e uma camara que é uma fracção do poder legislativo: o poder moderador tem de decidir o pleito, ou dissolvendo a camara, ou demittindo o ministerio; supponhamos que adopta o primeiro arbitrio, que dissolve a camara, appella para a nação; se esta reelege a mesma camara, é porque entendeu que esta é que tinha razão; se o não fez, deu o triumpho ao ministerio. Mas póde-se chegar a este fim, a este resultado, uma vez que se admitta a existencia dos eleitores antigos?

O *Sr. Rebouças* dá um aparte que não ouvimos.

O *Snr. Maciel Monteiro*: — Peço aos nobres deputados que me destruão este raciocinio que é deduzido de um artigo da constituição.....

O *Sr. Magalhães e Castro*: — De quatro em quatro annos eleições primarias.

O Sr. Maciel Monteiro: — De quatro em quatro annos, quando a camara não é dissolvida (*apoiados*); se não, o direito de dissolver seria uma burla, uma irrisão (*apoiados*). Eu peço aos nobres deputados, que me parecem tão solidos na sua opinião, que me destruão este argumento tirado do artigo da constituição que manda convocar a nova assemblea geral no dia 3 de junho. Nesse artigo diz-se que a corôa convocará a camara no dia 3 de junho; e no artigo que dá o direito de dissolver usa a constituição da mesma palavra—convocar.—Mas, quando o executivo convoca a camara para o dia 3 de junho, não se procede desde as primeiras funcções eleitoraes? Certamente. Ora, empregando a lei fundamental no outro artigo a mesma palavra *convocar* e não outra, claro está que se deve entender, que se devem estabelecer os mesmos processos, isto é, deve ser a eleição feita desde as primeiras operações eleitoraes. Esta é a minha opinião. Se eu quizesse corrobora-la com a de alguns publicistas illustres, podia-o fazer com muita extensão; mas não devo estender muito os limites deste discurso, porque me parece que os meus collegas sentem bem que, dissolvida a camara, deve-se proceder a novas eleições desde o seu começo (*apoiados*).

O nobre deputado a quem me refiro suppoz haver uma verdadeira usurpação da parte do poder executivo na expedição das ultimas instrucções que regulavão as eleições; elle disse mesmo que essas instrucções peccavão por envolverem effeitos de retroactividade. Senhores, eu creio que é materia corrente entre nós que ha leis de eleição, e não só as ha positivamente emanadas do poder legislativo, senão tambem do poder executivo com tal força, quero dizer, instrucções approvadas pelo poder legislativo. Mas o que são instrucções de que se trata? serão uma lei verdadeiramente? A constituição assignou a natureza dessas instrucções, que são expedidas para a boa execução das leis. No acto pois em questão nada descubro que tenha a força e a natureza de uma lei, pois que nenhum direito se tira ou dá, nem se elle abalança a regular ponto algum legislativo: em taes instrucções não se trata senão de dirigir o processo eleitoral, não se trata senão de determinar o modo pratico por que as eleições devem ser feitas....

Um Sr. deputado: — Não apoiado.

O Sr. M. Monteiro: — Sinto muito que o nobre deputado me não apoie; mais entendo que posso progredir no meu discurso sem a acquiescencia, que aliàs desejaria, do nobre deputado. Digo que as instrucções não fazem senão estabelecer o methodo para a execução da lei.

Mas supponha-se mesmo o caso, senhores, de que em um ou outro ponto podesse o governo ultrapassar as raias de suas attribuições nesse regulamento, supponha-se mesmo que ahi existe doutrina que escape á esphera em que o governo deve obrar; perguntarei—existia o corpo legislativo reunido? não erão patentes as fraudes commettidas nas eleições? essas irregularidades não tinhão excitado no paiz um clamor extremo? Qual seria então a utilidade que resultaria das eleições uma vez que prevalecessem as mesmas instrucções que as regulavão? Havia pois, Sr. presidente, mesmo necessidade de que o governo expedisse actos neste sentido; e se por ventura, em uma ou outra hypothese (o que não creio), o governo ultrapassou os limites da sua jurisdicção, deve isto ser tolerado, não estando o corpo legislativo reunido para occorrer a esse mal que era preciso acodir de prompto, mal para que todo o mundo clamava um remedio efficaz e effectivo.

Mas o nobre deputado condemnou estas instrucções pelo seu effeito de retroactividade. Eu seguramente reconheço a supertoridade de intelligencia do meu nobre collega; mas me parece que a palavra—retroactividade—, no caso de que se trata, é nulla, não tem valor algum. Facilmente podia eu mostrar na nossa legislação ao nobre deputado infinitos actos legislativos com essa retroactividade que elle condemna; direi mesmo que em muitas occasiões é ella indispensavel. O governo, senhores, em muitas circumstancias tem sido autorisado para organisar regulamento para a arrecadação dos dinheiros publicos, tem sido autorisado a expedir regulamentos á cerca das imposições, á cerca da cobrança da divida fluctuante, á cerca de certos pontos da legislação geral; e então quando, por exemplo, estes tributos não são pagos, quando esses regulamentos tem de affectar interesses preteritos, perguntarei eu — algum condemnou nunca a retroactividade de taes medidas? Que quer dizer retroactividade em materias fiscaes? Que quer dizer retroactividade em regulamentos? Se por ventura se tratasse de conferir privativamente um direito, ou prescrever privativamente uma obrigação, então a observação teria todo o valor, e o nobre deputado teria razão de se queixar; mas, no caso de que se trata, esta retroactividade não tem effeito nenhum damnoso. Desejaria que o nobre deputado mostrasse as hypotheses em que essa retroacção, no caso actual, póde affectar direitos de alguem; porque, segundo a minha lembrança, não existe tal materia.

O nobre deputado disse que o governo tinha exercido a dictadura, que deveria ser perdoado, deveria mesmo continuar no seu posto por ter sido feliz no emprego dessa dictadura.

Não acompanho o nobre deputado nesta opinião; não supponho que a felicidade possa servir de base a uma opinião qualquer em politica, a respeito da existencia ou não existencia de um gabinete. Se o nobre deputado appellida dictadura todas essas usurpações que elle enxergou, responderei que eu acabei de mostrar que essas usurpações não erão taes quaes se afiguravão ao nobre deputado. Senhores, eu tenho receio de emittir uma opinião, mas estou profundamente convencido della. Eu supponho que uma associação politica qualquer collocada em circumstancias extraordinarias, em circumstancias dadas, não póde marchar regularmente com a legislação que serve para tempos ordinarios. Se examinarmos a legislação dos povos antigos, dessas mesmas republicas tão ciosas, tão cheias de cocegas pela sua liberdade, o que vemos nós? Vemos que, dadas essas circumstancias, seguia-se o principio da dictadura; vemos mesmo que a constituição do estado entre nós admitte este principio, quando diz que, no caso de rebellião, no caso de invasão de inimigos, poderá o governo suspender as garantias: e o que quer dizer isto senão uma especie de dictadura?...

O Sr. Rebouças: — Oh! dictadura!

O Sr. M. Monteiro: — Isto é dictadura. Entendo que todas as vezes que se suspendem as formalidades ou as garantias, está o governo exercendo de facto uma dictadura legal, constitucional. Em fim, não acompanharei tão pouco ao nobre deputado nesta parte; mas não poderei deixar de fazer uma ultima observação á cerca dos votos feitos por elle para que a opposição desta camara siga inteiramente a trilha que seguio a opposição passada...

O Sr. Rebouças: — Não disse tal.

O Sr. M. Monteiro: -- Não disse isto? O nobre deputado disse positivamente que a opposição passada era uma opposição que tinha tomado muito a peito a defesa dos interesses publicos...

O Sr. Rebouças: -- Apoiado.

O Sr. M. Monteiro: --... que tinha sustentado, defendido doutrinas constitucionaes...

O Sr. Rebouças: — Apoiado.

O sr. M. Monteiro: —...que tinha feito esforços para conter sempre o poder nas raias de suas attribuições....

O sr. Rebouças: — Apoiado.

O sr. M. Monteiro: -- que a opposição actual não se devia dedignar de imitar a opposição da camara passada...

O sr. Rebouças: -- Apoiado.

O rs. M. Monteiro: -- Então é o que eu disse ha pouco (*risadas*)!

Senhores, eu faço votos contrarios (*apoiados*), eu faço votos para que a opposição que se houver de manifestar nesta camara tenha uma outra bandeira (*apoiados*), tenha outras insignias (*apoiados*), traje outras côres (*apoiados*); que não seja uma opposição que ponha diques a cada instante, e ponha estorvos ao poder que quer marchar regularmente; que não seja a opposição que stigmatisava os defensores da ordem publica, da monarchia; que não seja a opposição, senhores, que nomeava astros e estrellas os que empunhavão ferros fratricidas contra seus concidadãos (*apoiados*); que não seja a opposição que, se vendo em minoria, não se contentava com as condições da minoria, queria todos os dias alargar os seus dominios por meio de funestas invasões; que queria, por uma singular e extraordinaria methamorphose, por uma inconcebivel perversão de principios, que a minoria houvesse de impor a lei á maioria; que, não contente com isto, senhores, com as derrotas do parlamento, procurava triumphar em outro campo.... Eu desejarei, senhores, que a opposição nascente desta camara, que se poderá compor de moços tão dignos, tão esperançosos de talentos, tão brilhantes, siga inteiramente uma senda mui diversa, e mesmo opposta ao que seguio a opposição de então (*apoiados*).

Sr. presidente, considerando o discurso do throno, me parece haver nelle tres pensamentos capitaes: primeiro o que diz respeito ás relações exteriores do paiz; segundo o que diz respeito á ordem politica interior; terceiro o que se refere ao estado financial do Brazil.

Sr. presidente, a falla do throno, pelo que respeita ao primeiro pensamento, exprime-se nestes termos: « subsistem inalteradas as relações de amisade entre o imperio e as potencias estrangeiras, e confio na Divina Providencia que não será interrompida a paz externa de que gozamos. » Senhores, se combino este periodo do discurso do throno com outros de anteriores discursos tambem do throno, vejo neste uma modificação importante; não sei se o meu espirito, guiado pelo receio, e impressionado pela desconfiança, exagera algum tanto o pensamento que tenho; mas me parece haver no periodo que li uma idéa que se occulta, mas que, apezar de tudo, transparece. As nossas relações com as potencias estrangeiras subsistem inalteradas, mas o governo (note-se bem) não diz que espera que ellas continuem no mesmo pé; diz, pelo contrario, que espera na Divina Providencia que a paz externa de que gozamos não se perturbe.

Ora, a fallar a verdade, quando se fazem votos á Divina Providencia em casos taes, parece que se tem tacitamente confessado que os

meios ordinarios , e que estão nas faculdades humanas, não bastão para vencer as difficuldades que ha e para remover quanto se oppõe á continuação da paz. Se o estado dessas relações é o mesmo que tem sido , é muito feliz ; por que razão não diria o governo--espero que continue a paz de que gozamos ? da mesma maneira ? Mas , senhores , de que parte , de que lado poderaõ vir esses receios? Será das nossas relacões com as potencias europeas ? Creio que não ; persuado-me que não ha notavelmente receio de que a paz , de que a boa amizade que temos com as nações da Europa se haja de perturbar. Será por ventura no norte do Brazil , em virtude das contestacões de territorio que existem com a França e Inglaterra ? Persuado-me que não ; porque o gabinete francez já cedeu da sua opinião , já mandou evacuar o posto do Oyapock. O governo inglez tabem já mandou evacuar o posto que tinha estabelecido na Guyanna , que elle chamava ingleza , deixando apenas que esse territorio disputado ou litigioso ficasse como neutro até que novas estipulacões venhão definitivamente lindar o imperio por este lado. Mas , senhores , donde poderá vir o receio ? Creio que , se ha motivo fundado para se receiar alguma cousa , todas as nossas sinistras apprehensões provêm do estado de nossas relacões ao sul do imperio , se ainda a camara atteuder que no relatorio do Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros uma só palavra não ha , um só facto se não encontra a respeito de nossas relações ao sul ; quando , aliás, nesta parte do imperio se passão , se succedem factos e emergencias da maior transcendencia , necessariamente se ha de concluir que com effeito o estado dessas relações é grave , é mui serio. Reflicta-se ainda que , tendo esta casa resolvido pedir informacões ao governo a respeito dessas relações , o governo entendeu conveniente , discreto , não ministrar esclarecimentos , necessariamente para evitar o perigo ou máos effeitos da publicação em um assumpto da maior gravidade e que se quer occultar.

Senhores , como acabo de ponderar , tudo é obscuridade , tudo é trevas ; não ha um pharol que possa guiar a camara neste ponto ; mas se é possivel discorrer em face do direito internacional, em face de successos aliás mui publicos, mui notorios,deve-se convir q' este estado de cousas ao sul do imperio sobremodo deve inquietar o governo brazileiro. A camara se recordará sem duvida do tempo em que a provincia Cisplatina fez parte do territorio brazileiro ; a camara se recordará que dessa provincia vierão deputados que tomarão assento entre nós , vierão procuradores do povo comprimentar o Sr. D. Pedro I , depois da independencia do paiz, e testemunhar ao governo de então a adhesão da provincia : a camara se recordará igualmente da occupação que nós ahi fizemos ; se recordará ainda mais dos immensos thesouros que ahi forão despendidos, do sangue brazileiro que ahi correu para se manter aquella provincia. Mas fez-se a paz : qual a compensação que o governo imperial tirou desses sacrificios , de tantos dispendios , de tanto derramamento de sangue ? Nenhuma utilidade tirou senão a seguinte : ser Montevidéo uma potencia independente, não fazer parte da Confederacão Argentina, e não haver na margem septentrional do Rio da Prata um ponto de influencia argentina. Mas , se é verdade , senhores , que as forças de Oribe se achão hoje no territorio oriental , se é verdade que o general Fructuoso Rivera e seu governo podem-se considerar como vencidos, perguntarei eu : de facto a Republica Oriental não está fazendo parte da Confederacão Argentina ? Creio que sim. E então não se achão gravemente compromettidos os nossos negocios naquella parte? não devemos curar disto ? Parece-me que sim. Mas que fará D. Fructo depois de batido por Oribe? passará o Uruguay? procurará um asylo em outra parte? Eu creio que não ; creio que virá engrossar as fileiras dos rebeldes do Rio Grande , e então este estado de cousas será mais grave , teremos de lutar , não só com o exercito de Canavarro e Bento Gonçalves , mas tambem com o exercito manhoso e adextrado do general Fructo Rivera. E isto não trará uma modificacão muito consideravel no estado da guerra do Rio Grande ? E se isto é verdade , senhores , poderemos nós dizer com sinceridade ao throno que nos linsongeamos tambem de que em breve a provincia do Rio Grande estará purgada , estará desassombrada de rebeldes ? Não seria mais conveniente (não é a opinião que tenho , naõ saõ senaõ juizos que faço) , naõ seria mais conveniente que o governo imperial mantivesse a todo o custo essa nacionalidade quasi extincta ? Naõ seria mais conveniente que elle interpozesse a sua autoridade , o seu nome , a sua influencia para que em fim naõ acabasse a Republica Oriental ?....

Senhores , pareceu-se inculcar em uma das sessões passadas que a mediaçaõ offerecida pelas potencias estrangeiras era degradante , injuriosa ; até se disse : = « Pois quando o grande Americano vai colher as palmas da victoria é que se quer inteiramente oppôr-se-lhe ? » — Não sei quem é esse grande Americano ; sei que houve um grande Americano chamado Washington ; sei que houve um grande Americano chamado Bolivar ; sei que houve um grande Americano chamado Pedro I ; esses é que trabalhárão pela independencia da America , esses é que derão instituições livres e protectoras aos paizes que emancipárão , esses é que são verdadeiros Americanos. Quanto a outros que destroem inteiramente essas instituições, quanto a outros que praticão scenas de horror , não sei se o nome de boas Americanos lhes quadre bem. Em todo o caso , direi que uma mediação em que a Republica Oriental ficasse como d'antes , era mediacão mui util, mui honrosa para o Brazil. Nem se supponha que a mediacão suppõe sempre usurpação ou traz comsigo injuria ; não : a camara é muito illustrada , não lhe citarei muitos exemplos de mediações ; apenas lhe pedirei licenca para citar algumas , mui poucas ; lembrarei que nas disputas da Inglaterra com os Estados-Unicos a respeito do tratado de Gant, foi a Russia quem mediou , sem deshonra nenhuma da Inglaterra nem da União-Americana. No tratado de 1783 , os Estados-Unidos recorrêrão á mediacão da Hollanda. Direi ainda que muitas nacionalidades e soberanias existem hoje na Europa em virtude unicamente da mediação ; direi que a Belgica existe em virtude do concurso , da mediacão europea ; direi que a Grecia existe em virtude della ; direi mesmo que os estados americanos que hoje infelizmente se debatem , se dilacerão , tambem recebêrão a influencia benefica da mediacão prestada pela Inglaterra no tempo do Sr. Canning ; direi ainda que ja o Brazil experimentou os beneficios da mediacão , quando , depois da luta da independencia, a vio firmada em virtude do tratado concluido de baixo da mediação da mesma Grão Bretanha. Portanto , não se queira inculcar que uma mediação , quando trata de promover e firmar a paz , dar a independencia a esta ou aquella nação he mediação injuriosa.

Sr. presidente um nobre membro que discorreo largamente a respeito desta questão em uma das sessões anteriores , disse que as nossas relações politicas erão nenhumas ; que nós absolutamente naõ tinhamos relações politicas; que devemos ter apenas relações commerciaes ; esta doutrina o nobre membro a consignou no projecto que sujeitou á consideracaõ da camara em substituicaõ do projecto da commissaõ. Eu naõ fallarei , senhores , dos interesses politicos que existem e que hoje estaõ ligados á posicaõ particular do Brasil , nem repetirei o que ja nesta camara foi dito pelo nobre relator da commissaõ em defesa do projecto que lla apresentou ; mas trarei unicamente um só facto , o de o Brazil naõ se achar bem limitado em todos os pontos , para mostrar que existem interesses politicos de uma ordem superior. O nobre deputado vê bem quanto esses interesses politicos podem ser affectados; o nobre deputado vê bem que esses interesses politicos naõ saõ somente americanos , que tambem tem relacaõ com interesses europeos, que he preciso trata-los convenientemente , afim de que não fiquem inteiramente prejudicados , inteiramente desattendidos.

Sr. presidente, eu não me encarregarei de fazer o prospecto do futuro politico do Brazil : esta questão he grave ; mas talvez alguma imaginação viva , algum espirito atilado e agudo , possa descobrir algumas hypotheses de que tenhão de surgir importantes interesses politicos no imperio Medite cada um a respeito da sorte do Brazil , medite cada um a respeito da sorte das republicas visinhas , e veja se questões de interesses politicos muito elevados não podem apparecer de um momento para outro.... Isto basta para mostrar que nós não devemos nem podemos professar a opinião de — que não temos interesses politicos a tratar , que só temos interesses commerciaes — Demais , nós temos questões ainda pendentes , que , supposto tenhão uma natureza simples , podem-se considerar hoje como questões de interesse politico. A camara sabe que , pelos tratados de 1815 e de 1817 , o commercio de escravos ficou abolido ao norte do Equador : a camara sabe tambem que prezas se fizerão , embarcações forão detidas , tomadas, e que , submettidas a commissão mixta da Serra Leôa (tribunal creado para taes julgamentos) , forão julgadas más prezas : a camara sabe que se votarão indemnisacões para esses prejuizos , e que até hoje essas indemnisações não tem sido satisfeitas , as reclamações julgadas e em circunstancias de serem pagas , não são muitas , e he deploravel que o governo de S. M. Britanica as não tenha satisfeito , particularmente em dous casos mui especiaes ; fallo do brigue *Activo* e outro , cuja indemnisação, ja sentenciada , deve o governo imperial proteger e apoiar , em respeito dos direitos dos subditos brazileiros assim prejudicados. Portanto, Srs. , eis aqui uma questão politica de uma ordem importante.

O nobre deputado a quem me eu refiro pintou as circunstancias do Brazil como nimiamente infelizes , e no seu desejo , aliás mui nobre, de defender o ex-ministro dos negocios estrangeiros, disse — que um ministro dos negocios estrangeiros entre nós nada podia fazer , e que se condoia delles , porque quasi que os considerava como atados a um poste para receber o castigo dos seus oppressores.

Senhores, eu sei que a força , que a opulencia , que a illustração das nações são qualidades mui eminentes e de grande utilidade; mas não sou do numero daquelles que pensão que se achão inteiramente proscriptos d'entre ellas o que se chama justiça e direito. Eu vejo em questões diplomaticas entre nações mui fortes , mui opulentas e nações mui fracas , muitas veses o triumpho ter cabido á fraquesa com a justiça ; eu vejo que quando uma nação ainda mesmo pequena sabe expor o seu direito, sabe sustenta-lo com uma dignidade e perseverança que não tenhão resaibos de colera ou paixão ; eu vejo que a nação que assim se comporta , muitas veses alcança a victoria nessas lutas : para quem ficou o triumpho nesses ultimos tempos nas contendas entre a França e a Suissa ? para quem ficou a victoria nas lutas , da Inglaterra com Napoles ? para quem ficou a victoria na luta da Belgica com a Hollanda, tão cheia de colonias , nação taõ antiga , taõ relacionada com as outras potencias do norte ? Ha uma multidaõ de casos, senhores, em que o saber bem expor o seu direito e sustenta-lo traz grande vantagem, grande utilidade para o paiz. Mas o nobre deputado disse na sua tendencia de tudo nivelar, foi com o cutello do jardineiro indiscreto que corta e decepa ao mesmo tempo a parasita e a planta , o cardo e a flor. Elle asseverou que o comportamento de todos os ministros dos negocios estrangeiros foi sempre o mesmo. Sem querer deshonrar a memoria de alguem, sem querer mesmo fazer carga de actos que reputo prejudiciaes , e que entretanto hoje naõ tem remedio algum, perguntarei eu ao nobre deputado—se póde deixar de ser altamente censuravel o ministro que concluio e assignou o tratado de 1826 a respeito do trafico de escravos ; se por ventura elle consultou devidamente os interesses do paiz ; se naõ sabia já nesse tempo que quando a Inglaterra teve em vista abolir o trafico nas suas colonias , discutio esta medida por espaço de 18 ou 20 annos : e que o immortal Fox no fim de sua carreira dizia—« feliz eu se no fim de 40 annos de parlamento puder conseguir a abolição do trafico » ; perguntarei ainda se o ministro de entaõ naõ soube que quando no congresso de Vienna se dirigio lord Wellington a Talleyrand disendo—que era preciso abolir o trafico —a resposta que lhe deu o principe foi a seguinte : « A França sympathisa muito de coração com os principios professados pela Inglaterra ; a França não tem duvida nenhuma a respeito do trafico no que toca aos principios de humanidade ; mas como a estes principios se achão ligadas relações de alta monta e graves questões industriaes , ella aguarda outra circumstancia para poder resolver-se. »

Estes factos , senhores , devião estar presentes ao espirito do ministro que referendou esse tratado ; elle devia ver que o Brasil era potencia inteiramente nova , que naõ vivia se naõ de sua agricultura , e que tres annos dados de espaço , unicamente , para a aboliçaõ do trafico naõ podiaõ deixar de produzir graves males ao paiz. Perguntarei ainda , sem querer molestar ninguem , se o ministro que assignou em 1827 o tratado de commercio com a Inglaterra , consultou inteiramente os interesses do paiz....

O Sr. P. Candido: — Em nenhum dos seus artigos.

(*Continúa*).

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 10.. ..... 2:220$178

Descarregão hoje 13.

Brigue — *Armorique* — o resto.
Brigue — *Sketteftem* — obras de ferro , e chumbo.
Brigue — *Leopoldo* — carvão.
Brigue — *Schoonu Mary* —barricass abatidas e fumo.
Brigue — *Astréa* — sal.
Barca — *Espirito Santo* — taboas, e barricas vazias , e pedra.
Brigue — *Indiano* — fazendas.

PRAÇA DO RECIFE 11 DE MARÇO.

Revista mercantil.

Cambio — Houverão transacções regulares a 28 e 28 ½ d p. 1$.

Assucar — As entradas forão regulares e o preco tem sido constantemente a 1050 sobre o ferro.

Algodão — As entradas forão pequenas, e as vendas a 4,700 a 4,900 a @.

Couros — São menos procurados, e não ha compradores por mais de 140 reis a libra.

Arroz pilado — Vendeo-se de 8,000 a 9,000 reis o quintal.

Bacalhão — Entrárão dous carregamentos de 36,000 barricas , os quaes se vendêrão por 9,600 reis , o deposito anda por 3,000 barricas, e as vendas a retalho de 9,500 a 10,500.

Café — As ultimas vendas fizerão-se de 3,000 a 3,600 reis a @.

Carne secca — Existem 6,000 arrobas a bordo dos brigues *Paquete de Pernambuco*, e *Veloz* , ambos do Rio Grande do Sul , e durante a semana houverão poucas vendas.

Chumbo em lencol — Vendeo-se a 17,000 reis o quintal

Farinha de trigo — Não houverão entradas, e o depozito acha-se redusido a 1,500 barricas , em primeira mão.

Dita de mandioca — Tem-se vendido de 3,200 a 4,000 reis a sacca, a retalho.

Manteiga — 780 barris vindos do Havre pelo *Armorique* , forão vendidos de 460 a 480 reis a libra.

Queijos flamengos — Vendêrão-se a 1,300 rs.

Existem no porto 56 embarcações.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 10.

Acaracú ; 17 dias , patacho brazileiro *Emulação* , de 122 toneladas, capitão Antonio Gomes Pereira , equipagem 12 , carga solla : a Manoel Goncalves da Silva.

Dito ; 14 dias , brigue brazileiro *Emulação* , de 140 toneladas , capitão Antonio Ferreira da Silva Santos , equipagem 14, carga solla : a Firmino José Felis da Rosa.

Navios sahidos no dia 11.

Parahiba ; brigue escuna de guerra brazileiro *Leopoldina* , commandante o capitão tenente João Custodio d'Houdain

Monte Vidéo ; patacho portuguez *Bom Jezus de Mattozinhos* , capitão Joaquim da Silva Motta , carga assucar, &c.

Pará ; escuna brazileira de guerra *Primeiro de Abril* , commandante o 1.º tenente Antonio José Lial.

Avisos diversos.

O PAISANO N.º 6.

SAhio hoje , e está á venda.

— Um rapaz de boa conducta se offerece para caixeiro de qualquer casa de negocio , inda que seja para o mato , e não exige grande ordenado ; quem o pretender annuucie , ou dirija-se na rua da Calçada n. 8.

SOrvetes de fructas a 200 reis , e creme a 320 reis ; no botequim junto ao theatro , das 5 horas da tarde ás 10 da noite.

Loteria de S. Pedro Martyr

Não tendo sido possivel effectuar-se o andamento das rodas da loteria da matriz de S. Pedro Martyr de Olinda, no dia 8 do corrente , como se annunciou, em consequencia de ter ficado um crescido numero de bilhetes por vender, na importancia de 12:864$000 reis , fica por esta rasão transferido o andamento das mencionadas rodas para o dia 22 do corrente mez , fiquem ou não bilhetes por vender , ou antes d'isso se se venderem o restante dos bilhetes.

— Roga-se o obsequio ao sr. do engenho Queimadas , em comprimento do annuncio que fez no Diario de 10 do corrente marco , que o escravo que annunciou ter em seu poder o cujo tendo os signaes seguintes : nacão Quiçamã , por nome Jacintho , tem os dois dentes da frente de sima com uma falta que parece ser podres e sem chegar as gengivas , tem uma marca de caximbo em cada um dos braços , pela parte de fora ao pé do sangradouro , bonita figura , sem barba, estatura regular , sem defeito algum no corpo , quando fala he bem desembarassado , mostra ter de idade 18 a 20 annos , fugio em 23 de outubro do anno passado de casa de Diogo Rodrigues , de fóra de Portas ; pois roga-se ao dito sr. do dito engenho remeta-o para o porto das Canoas do Recife para o sr. José Pereira , venda n. 7 , que se pagará todas as dispezas que se houver feito e se gratificará o portador.

— Quem precisar de roupa lavada e engommada , com muito asseio , dirija-se a rua da Guia , 38.

Vendas .

— Vende-se uma duzia de cadeiras de jacarandá , de modello antigo , um violão de muito boas vozes , tudo por preço commodo : na rua estreita do Rozario . n. 27.

— Vende-se um escravo para fora da provincia , ou para o matto , que da por dia 480: na pracinha do Livramento , por cima da loja do Sr. Bastos.

RECIFE: NA TYP. DE M F. DE FARIA.=1843.

SEGUE O SUPPLEMENTO.